



000001

5

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.721, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;
- III - Eduardo Vinícius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;
- VI - Felipe Carvalho Romero;
- VI - Fabiana Schulz Padilha.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.

**Município de Capanema - PR**

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.546/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de julho de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal



000003

Município de Capanema - PR**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA CASA DO ATLETA, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Solicitação de Propostas Orçamentárias;
- 3 - Orçamentos;
- 4 - Resolução nº 32/2024/CMDCA
- 5 - Atos Constitutivos da empresa COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de dezembro de 2024.

Respeitosamente,


Diogo André Hossel

Secretário Municipal de Esportes e Lazer



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ

ಶಿಬಿರದ ವಿವರಗಳು



000004
5

Município de Capanema, Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”

Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Diogo André Hossel.

1.2.2. Eduardo Vinicius Horbach.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Dispensa de Licitação**.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA CASA DO ATLETA, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

3.2. JUSTIFICATIVAS DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.2.1. A divisão por lote possibilita uma logística mais efetiva, o que impede que os serviços sejam realizados separadamente (por fornecedores variados) e em momentos distintos, o que traria prejuízo às demandas rotineiras de prestação dos serviços e fiscalização para a Secretaria demandante.

3.2.2. Justifica-se ainda o agrupamento dos diversos itens em lote único por existir compatibilidade entre si e serem de naturezas semelhantes, observando-se, inclusive, as regras de mercado para a execução/realização dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária, ampliando-se a participação e a competitividade, que é estimulada pela legislação de regência (arts. 4º, LCM nº 14/2022 e 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

3.2.3. Desse modo, percebe-se que a contratação com vários fornecedores, com maior probabilidade da ocorrência de transtornos em nada contribuem para o alcance do interesse público.

3.2.4. Na hipótese de uma contratação por itens, correríamos o risco de obter 2 (dois) contratos, ao invés de 1 (um) proposto, o que demandaria uma quantidade substancialmente maior de fiscais, uma maior quantidade de contratos a serem fiscalizados, bem como podendo ocorrer uma não sincronização dos serviços e uma dificultada gestão.

5



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second line of faint, illegible text.

Third line of faint, illegible text.

Fourth line of faint, illegible text.

Fifth line of faint, illegible text.

Sixth line of faint, illegible text.

Seventh line of faint, illegible text.

Eighth line of faint, illegible text.

Ninth line of faint, illegible text.

Tenth line of faint, illegible text.

Eleventh line of faint, illegible text.

Twelfth line of faint, illegible text.

Thirteenth line of faint, illegible text.

Fourteenth line of faint, illegible text.

Fifteenth line of faint, illegible text.



000005
5**Município de Capanema, Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

3.2.5. Assim sendo, o parcelamento não seria a melhor solução, pois não haveria sentido em contratar mais de uma prestadora de serviço para atuar no mesmo ambiente e com a mesma finalidade.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69592	FOGÃO ATLAS MÔNACO PLUS 5 BOCAS BRANCO	1	UN	1.050,00	1.050,00
2	69593	REFRIGERADOR ELECTROLUX IF43 390L 2 PORTAS BRANCO	1	UN	3.790,00	3.790,00
3	69594	FREEZER CONSUL 220L HORIZONTAL	1	UN	2.350,00	2.350,00
4	69595	BELICHE RUBIN MADEIRA	8	UN	490,00	3.920,00
5	69596	COLCHÃO SOLTEIRO FA MARINGÁ 78X188X14 D'23	17	UN	289,00	4.913,00
6	69597	CAMA SOLTEIRO RUBIN, EM MADEIRA 80X190	1	UN	280,00	280,00
7	69598	ESTOFADO BELLO GENOVA 3X2 LUGARES	1	UN	1.350,00	1.350,00
8	69599	MESA MENEGHETTI 2,40M COM 2 BANCOS EM MADEIRA	1	UN	2.190,00	2.190,00
9	69600	COZINHA SALMAR MAISA, 1,20M COM PIA INOX	1	UN	850,00	850,00
10	69601	VENTILADOR TRON BUZIOS DE TETO 130W C/ LED	4	UN	355,00	1.420,00
11	69602	VENTILADOR BRITANIA 30CM DE MESA	1	UN	149,00	149,00
12	69603	ARMÁRIO MULTIÚSO THB, 2 PORTAS	4	UN	285,00	1.140,00
13	69604	MESA EDNICK TAMPO EM GRANITO COM 4 CADEIRAS	1	UN	749,00	749,00
14	69605	PURIFICADOR DE ÁGUA NEW UP EVIDENCE BLACK	1	UN	890,00	890,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					25.041,00	

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Os móveis e eletrodomésticos deverão possuir as seguintes características:

Item 01 - Fogão

- a) Cor predominante branca;
- b) Mesa em inox;
- c) Tampa de vidro na mesa;
- d) Grades duplas de aço esmaltado;
- e) Acendimento automático e botões removíveis;
- f) 2 queimadores de 1,7kW;
- g) 2 queimadores Família de 2,0kW;



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a title or header.

A line of faint, illegible text spanning across the upper middle section of the page.



000006
5**Município de Capanema, Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

- h) 1 queimador Mega Chama de 3,0kW;
- i) Forno a gás com capacidade de 86,5 litros.
- j) Tensão em 127v ou bivolt;
- k) Garantia mínima de 12 meses;

Item 02 - Geladeira

- a) Cor predominante branca;
- b) Capacidade total de armazenamento de 390 litros;
- c) Capacidade de armazenagem do refrigerador de 293 litros;
- d) Capacidade de armazenagem do freezer 97 litros;
- e) Tensão em 127v ou bivolt;
- f) Freezer com tecnologia de refrigeração "Frost Free";
- g) Garantia mínima de 12 meses.

Item 03 - Freezer

- a) Cor predominante branca;
- b) Tipo horizontal;
- c) 1 Tapa de abertura;
- d) Capacidade total de armazenamento de 220 litros;
- e) Tensão em 127v ou bivolt;
- f) Garantia mínima de 12 meses.

Item 04 - Beliche

- a) Cor predominante imbuia ou mel;
- b) Largura de 80cm;
- c) Altura de 1.60m;
- d) Comprimento de 1.90m;
- e) Fabricada em madeira maciça de curupixá;
- f) Escada, fabricada no mesmo material da beliche;
- g) Espessura de 6,5 x 6,5 cm;
- h) Garantia mínima de 90 dias.

Item 05 - Colchão

- a) Largura de 78cm;
- b) Altura de 14cm;
- c) Comprimento de 1.88m;
- d) Densidade da Espuma 23 (D-23);
- e) Garantia mínima de 12 meses.

Item 06 - Cama

- a) Cor predominante imbuia ou mel;
- b) Largura de 80cm;
- c) Altura de 80cm;
- d) Comprimento de 1.90m;
- e) Fabricada em madeira maciça de curupixá;
- f) Espessura de 6,5 x 6,5 cm;
- g) Garantia mínima de 90 dias.

Item 07 - Sofá

- a) Largura do sofá de 3 lugares: 80cm;
- b) Altura do sofá de 3 lugares: 1.06m;
- c) Comprimento do sofá de 3 lugares: 1.95m;
- d) Largura do sofá de 2 lugares: 80cm;

D

000007
J**Município de Capanema, Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

- e) Altura do sofá de 2 lugares: 1.06m;
- f) Comprimento do sofá de 2 lugares: 1.52m;
- g) Densidade da Espuma 23 (D-23);
- h) Garantia mínima de 90 dias.

Item 08 – Mesa com banco

- a) Tampo da mesa de 25MM, fabricada em madeira maciça de Eucalipto.
- b) Lateral de 15MM, fabricada em madeira maciça de Eucalipto.
- c) Pés fabricados em madeira maciça de Eucalipto.
- d) Pintura em cera envelhecida.
- e) Largura da mesa de 80cm;
- f) Altura da mesa de 78cm;
- g) Comprimento da mesa 2.40m;
- h) Largura de cada banco de 28cm;
- i) Altura de cada banco de 47cm;
- j) Comprimento de cada banco de 2.40m;
- k) Garantia mínima de 90 dias.

Item 09 – Cozinha com pia Inox

- a) Cozinha fabricada em MDF
- b) Largura do cozinha: 52cm;
- c) Altura da cozinha: 2.10m;
- d) Comprimento da cozinha: 1.20m;
- e) Balcão com 3 gavetas e 2 portas;
- f) Aéreo com 3 portas;
- g) Comprimento da pia: 1.20m;
- h) Pia fabricada em aço inoxidável (Inox);
- i) Puxadores em todas as portas;
- j) Garantia mínima de 90 dias.

Item 10 – Ventilador de Teto

- a) Tensão em 127v ou bivolt;
- b) Potência de 130W;
- c) Diâmetro de 1000mm;
- d) Número de pás do ventilador: 3;
- e) Fluxo luminoso: 1350 lumens;
- f) Lâmpada de Led;
- g) Garantia mínima de 90 dias.

Item 10 – Ventilador de Mesa

- a) Tensão em 127v ou bivolt;
- b) Número de pás do ventilador: 6
- c) Potência mínima de 55 Watts
- d) Garantia mínima de 90 dias.

Item 11 – Armário Multiúso

- a) Fabricado em MDP ou MDF
- b) Largura do armário multiúso: 34cm;
- c) Altura do armário multiúso: 1.82m;
- d) Comprimento do armário multiúso: 55cm;
- e) Armário multiúso com 2 portas;
- f) Puxadores em todas as portas;

**Município de Capanema, Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

- a) Garantia mínima de 90 dias.

Item 12 – Mesa de cozinha com 4 cadeiras

- a) Tampo em formato retangular, fabricado em granito.
b) Mesa em aço tubular 2,5"
c) Cadeira em aço tubular 7/8"
d) Assento revestido em couro;
e) Garantia mínima de 90 dias.

Item 13 – Purificador de água

- a) Tensão em 127v ou bivolt;
b) Fornecimento de água natural ou gelada
c) Vazão máxima de até 50 litros por hora
d) Cor predominante branca ou preta
e) Garantia mínima de 12 dias.

4.1.4. Não haverá a cobrança de frete de entrega dos itens por parte do Contratado.

4.1.5. Todo aparelho eletrodoméstico e similar, abrangidos pela Portaria Inmetro nº 148, de 28 de março de 2022, deve possuir certificação e ostentar o selo de identificação da conformidade. Essa condição se aplica a quaisquer aparelhos eletrodomésticos e similares de procedência nacional ou estrangeira destinados a comercialização em território nacional.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**5.1. Condições gerais:**

5.1.1. O Contratado deverá fornecer os produtos solicitados até a data de 20/01/2025, após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

5.1.1.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.

5.1.1.2. Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.1. poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.

5.1.2. O requerimento indicado no subitem 5.1.1. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.

5.1.3. O contratado deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.1.

CONFIDENTIAL

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]





Município de Capanema, Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para o contratado.
- 5.1.4.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.5.** A execução do objeto pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.6.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.7.** Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.
- 5.2. Condições específicas:**
- 5.2.1.** Todos os móveis e eletrodomésticos adquiridos pelo Contratante deverão ser entregues no seguinte logradouro: **Rua Otávio Kirchner, nº 1.080, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.**
- 5.2.2.** O Contratante se reserva ao direito de não receber os móveis e eletrodomésticos que não estiverem em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.
- 5.2.3.** Todos os móveis deverão ser entregues montados, prontos para sua utilização, nos cômodos do imóvel em que o Fiscal Técnico ou Administrativo indicar previamente.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1.** O Contratado responsabiliza-se pelos serviços que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990) e demais legislação pertinente ao objeto deste Termo.
- 6.2.2.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo ou na minuta do contrato.
- 6.2.3.** Será de inteira responsabilidade do Contratado quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria demandante ou a terceiros, decorrentes da incorreta execução dos serviços contratados.
- 6.2.4.** Respeitar as normas, procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante.
- 6.2.5.** Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, inclusive no que se refere às normas de



Faint title or header text, possibly a date or document type.

Main body of faint, illegible text, likely the primary content of the document.

Second section of faint, illegible text, possibly a continuation or a separate paragraph.

Third section of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth section of faint, illegible text, possibly a concluding paragraph or list.

Fifth section of faint, illegible text, likely the final part of the document.



000010
J

Município de Capanema, Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

segurança no trabalho, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

- 6.2.6. Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
 - 6.2.6.1. Deverá o Contratado trocar ou emitir nova Nota Fiscal, sempre que a Secretaria demandante solicitar, em virtude de ter sido emitida com informações incorretas.
- 6.2.7. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento de equipamentos devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 6.2.8. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 6.2.9. O Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 6.2.10. Comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço.
- 6.2.11. Facilitar e sujeitar-se a todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do Contratante, fornecendo todas as informações que forem necessárias.
- 6.2.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.2.13. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 6.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.2.15. Substituir imediatamente, sem ônus para o Município de Capanema/PR, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal da Contratação.
- 6.2.16. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante toda a vigência da contratação.
- 6.2.17. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos.
- 6.2.18. Manter durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.2.19. O Contratado deverá providenciar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços, como escadas, ferramentas manuais e elétricas, além de qualquer outro item indispensável à prestação dos serviços de maneira eficiente e segura.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema, Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM, naquilo que não forem incompatíveis com o previsto neste Termo de Referência.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. Os Fiscais Administrativo(s) e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da prestação dos serviços.

7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de

**Município de Capanema, Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de M sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**Município de Capanema, Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação	Endereço eletrônico
Fiscal Administrativo da Contratação	Luiz Carlos Schwenk	Efetivo	Auxiliar de Serviços Gerais	SESP	esportes@capanema.pr.gov.br
Fiscal Técnico da Contratação	Leandro Roehrs	Efetivo	Instrutor de Esportes	SESP	esportes@capanema.pr.gov.br
Gestor da Contratação	Eduardo Vinicius Horbach	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG	selog.eduardo@capanema.pr.gov.br

7.6.1. A opção pela não indicação de um Fiscal Técnico decorre da razão de que o Município de Capanema não possui, em seu quadro de servidores públicos, qualquer profissional que possua conhecimentos técnicos sobre o objeto da contratação.

7.6.2. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

- atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Third block of faint, illegible text in the middle section of the page.

Fourth block of faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Fifth block of faint, illegible text at the bottom of the page.





Município de Capanema, Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

- 7.6.3. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.4. O Contratante poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação pelo Contratado.
- 7.6.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não se mostrarem incompatíveis com o descrito neste Termo de Referência.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1. O item objeto desta contratação deverá ser prestado de acordo com a solicitação feita pela Secretaria demandante, nas condições estipuladas neste Termo e seus anexos.
- 8.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo de recebimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.2.3. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 8.2.4. Antes de efetuar a entrega dos itens objeto deste Termo, caberá ao Contratado apresentar prévia comunicação escrita a respeito da data agendada, informando ao fiscal do Contrato, que verificará os itens entregues e confeccionará um Termo de Recebimento Provisório, identificando o bem recebido, com a finalidade apenas de atestar que o Contratado entregou os itens na data estipulada, fornecendo uma cópia do documento ao Contratado.
- 8.2.5. A ordem para os serviços será comunicada pelo Contratante através da Secretaria demandante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente ao Contratado.
- 8.2.6. Caso os serviços não sejam executados nos prazos estabelecidos, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR.
- 8.2.7. O recebimento dos produtos/serviços será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido pela Fiscalização, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

100000



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

Department of Chemistry
5780 South Ellis Avenue
Chicago, Illinois 60637

Dear Sirs:

I am pleased to inform you that your application for admission to the Ph.D. program in Chemistry for the fall semester of 1968 has been accepted. You will be admitted to the program on a full-time basis.

Your admission is contingent upon your successful completion of the required pre-admission courses and your satisfactory performance on the entrance examination. You should report to the department on or before August 15, 1968.

Very truly yours,
Department of Chemistry
The University of Chicago



Município de Capanema, Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

- 8.2.8. Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta e neste Termo, sendo que a não observância das condições/obrigações neste Termo listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 8.2.9. Em caso de devolução dos produtos/serviços, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Contratado, devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação.
- 8.2.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, LCM n.º 14/2022 e suas alterações, para aplicação das penalidades previstas.
- 8.2.11. O recebimento definitivo do objeto de contratação não exime o Contratado de fornecer garantia e de arcar com responsabilidades derivadas do contrato administrativo e das disposições legais em vigor (Leis n.º 10.406, de 2002 e n.º 8.078/1990).

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1. Justifica-se a realização da presente contratação em respeito à Resolução n.º 32/2024/CMDCA, que dispõe sobre a aprovação da utilização do recurso financeiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para estruturação e funcionamento da Casa Atleta do Município de Capanema.
- 11.1.2. O esporte é responsável por uma série de benefícios quando introduzido na vida das pessoas. Na infância melhora o bem estar da criança, promovendo o combate a obesidade, a doenças cardiovasculares, melhora a autoestima e desenvolve a capacidade de liderança e o espírito de equipe.
- 11.1.3. Neste contexto o voleibol é responsável por proporcionar estes benefícios em todas estas fases da vida, proporcionando desenvolvimento físico, afetivo, social e cognitivo, na aquisição de habilidades motoras, gerando satisfação, alegria, motivação e saúde a todos que praticam essa modalidade.
- 11.1.4. Além disso, o voleibol é importante ferramenta de inclusão social, pois mesmo que tenha como princípio o desenvolvimento físico e da saúde, serve também para a





Município de Capanema, Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

aquisição de valores necessários para coesão social, ou seja, possui papel educativo pleno

- 11.1.3. A Casa do Atleta visa a possibilitar o acesso a uma estrutura básica de alojamento aos atletas, de modo que os móveis e eletrodomésticos serão de suma importância para seu pleno funcionamento.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1. Os valores máximos de cada itens objetos deste Termo foi definido através do **menor preço**, obtido através da pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Logística e Contratações a empresas distintas sediadas no Município de Capanema, que seguem em anexo a este Termo de Referência, dentre as quais, com exceção de uma, estão devidamente inscritas no Cadastro de Fornecedores Locais, conforme relatório detalhado disponibilizados pelo Sistema Equiplano, em apenso.
- 11.2.2. Cumpre salientar que a cotação realizada pelos orçamentos recebidos pela Secretaria seguiu determinada ordem para empresas cotadas, sendo disparado e-mails para os fornecedores locais devidamente cadastrados, além de outros conhecidos pelos servidores da Secretaria demandante. Cumpre frisar que alguns orçamentos foram solicitados pessoalmente, nos estabelecimentos físicos dos fornecedores, pelo Analista de Contratações, o qual, através de sua fê pública, atesta a veracidade de tais valores orçados. Nesse passo, os preços máximos de cada item definido através do menor preço em atenção aos objetivos das contratações públicas, previstos no art. 5º, da LCM 14/22.
- 11.2.3. Por todo o exposto, fica demonstrado o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação.
- 11.2.4. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1.1. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, sendo essas as Dispensas e a Inexigibilidade de Licitação. Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da Dispensa de Licitação, é necessário que haja expressa previsão legislativa.

11.3.1.2. Não por outra razão é que, o art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, traz um rol taxativo em que é dispensável a realização de certame, hipóteses que não admitem interpretações extensivas para que a obrigação de licitar seja afastada. Nesse diapasão, dentre as hipóteses elencadas no art. 99, da LCM nº 14/22, o inciso II, do diploma prevê que:

“Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;”

1000000



Município de Capanema, Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

*[Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024]*” (grifo nosso)

11.3.1.3. Os atos em que se verifique a Dispensa de Licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, infra aduzidas.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. A pesquisa realizada resultou, pelo critério do menor preço, na seguinte classificação:

1º lugar: **COMÉRCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA** - CNPJ nº 78.795.820/0001-04 (Valor: R\$ 25.041,00).

2º lugar: **QUERO-QUERO S.A.** - CNPJ nº 96.418.264/0256-38 (Valor: R\$ 25.724,09).

3º lugar: **MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA** - CNPJ nº 05.095.644/0001-24 (Valor: R\$ 28.985,00).

4º lugar: **CHRISTMANN E MUNHOZ LTDA** - CNPJ nº 05.095.644/0001-24 (Valor: R\$ 33.782,00).

5º lugar: **LOJAS BECKER LTDA** - CNPJ nº 04.415.928/0233-09 (Valor: R\$ 24.999,00). No entanto, tal orçamento não apresentou um dos itens solicitados na pesquisa de preço.

6º lugar: **CAPANEMA MÓVEIS LTDA** – CNPJ nº 34.266.779/0001-03. Este fornecedor não apresentou um orçamento válido.

11.3.2.2. Levando-se em consideração que apenas 5 (cinco) empresas realizaram a cotação dos serviços de forma válida, a pessoa jurídica **COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA** foi escolhida em razão de ter apresentado o orçamento com o **menor preço**.

11.3.2.3. De mais a mais, cabe ainda observar que foram realizadas pesquisas de preços junto aos possíveis fornecedores dos itens que constituem objeto de aquisição pelo órgão público, tendo a empresa vencedora apresentado preços compatíveis com os praticados pelos demais fornecedores e menores que os demais proponentes. Quanto aos itens cotados, estes possuem características compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

11.3.2.4. Ademais, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo outras propostas, observando a necessidade da “*coleta de preços nas contratações de serviços e compras dispensadas de licitação*” (Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1.705/2003 – Plenário TCU). (grifo nosso)



THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT



Município de Capanema, Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

- 11.3.2.5.** Finalmente, no caso em questão está comprovado que se trata de situação pertinente a Dispensa de Licitação, e, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a contratação àquele que possuir a proposta mais vantajosa, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal. Resta deixar consignado que a empresa vencedora demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme a documentação anexa.
- 11.3.2.6.** Atendendo à justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe a contratação, mediante processo de Dispensa de Licitação, dos itens presentes no lote único deste Termo de Referência. No mais, destaca-se que o fornecedor cumpre todos os requisitos mínimos de habilitação, de acordo com os documentos acostados ao processo, estando apto à contratação em tela.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. A Secretaria Municipal de Logística e Contratações (SELOG) encaminhou pedidos de cotações por e-mail, e também pessoalmente, através do Analista de Contratações para empresas regularmente registradas no Cadastro de Fornecedores Locais do Município de Capanema/PR, além de outras que também trabalham com o objeto desta contratação, quais sejam:

1. ALEXANDRE ALDAIR BORSATTO STEIN;
2. CAPANEMA MOVEIS LTDA;
3. CHRISTMANN E MUNHOZ LTDA;
4. JOÃO VICTOR CORBARI DE SOUZA - MÓVEIS;
5. LOJAS QUERO-QUERO S.A;
6. MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA;
7. COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA;
8. LOJAS BECKER LTDA.

11.3.3.2. Dispõe o art. 19, da LCM nº 14/22: "*As contratações realizadas por meio de contratação direta serão efetuadas, **preferencialmente**, com fornecedores sediados no Município de Capanema/PR*". (grifo nosso)

11.3.3.3. Contudo, além das empresas locais, optou-se também pela cotação com empresas sediadas em Municípios próximos a esta municipalidade.

11.3.3.4. De todo modo, a realização da cotação de empresas próximas ao Município de Capanema/PR observou a vantajosidade da contratação para a Administração Pública Municipal, compatibilizando os fatores custo-benefício e levando em consideração garantir agilidade e facilidade de entrega dos serviços, bem como pela praticidade em caso de eventual irregularidade em que se exija a substituição ou manutenção do item, sem comprometer o cronograma da Administração Pública municipal.

11.3.3.5. Essas circunstâncias, somadas, demonstram a vantajosidade da contratação, bem como a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, em atenção ao disposto no § 1º do art. 27, da LCM 14/2022.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.4.1. Não se aplica ao presente caso.



[Faint, illegible text block, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible text block, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible text block, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible text block, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

000019
J

Município de Capanema, Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. Não há necessidade de informações auxiliares.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, (CNPJ: 75.972.760/0001-60), Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Logística e Contratações, através do fone: (46) 99901-3676, com o Sr. **Eduardo Vinicius Horbach** ou pelo e-mail: selog.eduardo@capanema.pr.gov.br.

15.3. Dos mecanismos formais de comunicação.

15.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de dezembro de 2024.

Diogo André Hossel

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Ciência dos Fiscais da Contratação em ____ / ____ / ____:

Eduardo Vinicius Horbach

Fiscal Administrativo da Contratação

Celso Luiz Cavaglier Wolf

Fiscal Técnico da Contratação

Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações e Gestor da Contratação



**PROJETO DE INVESTIMENTO
CASA ATLETA - ACAV - 2025**

À Sra. Presidente
Jucieli da Silva
e demais Conselheiros(as)
do Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA
Município de Capanema/PR

Assunto: Proposta de utilização de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação Capanema Vôlei - ACAV
CNPJ: 46.265.172/0001-98
Endereço: Rua Bahia, nº 427, Bairro Santa Cruz, em Capanema/PR.
CEP: 85760-000
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Cleiton Cesar Lagemann
Função: Presidente
CPF: 017.746.779-70
Telefone/Celular: (46) 99981-0361
E-mail institucional: associacaocapanemavolei@gmail.com

Introdução

A presente proposta prevê a captação de recursos para investimento na evolução do esporte capanemense, visando a garantir a efetivação do direito ao esporte, ao lazer, à profissionalização de crianças e adolescentes por meio do esporte, como determinado pelo art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O projeto visa a possibilitar o acesso de crianças e adolescentes estudantes às práticas esportivas formais de maneira sistematizada e continuada, como instrumento educacional, de lazer e de profissionalização, para disseminação de valores do esporte respeito às regras, respeito ao outro, trabalho em equipe, superação, comprometimento.

O esporte é responsável por uma série de benefícios quando introduzido na vida das pessoas. Na infância melhora o bem estar da criança, promovendo o combate a obesidade, a doenças cardiovasculares, melhora a autoestima e desenvolve a capacidade de liderança e o espírito de equipe. Nos adolescentes combate o desenvolvimento de quadros de ansiedade e depressão, melhora o convívio social com outros adolescentes, trabalha situações de superação de frustrações entre outros benefícios à saúde. Também é importante aliado



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a title or header.

Faint text on the right side of the page, possibly a date or reference number.

Faint text in the middle section of the page, possibly a paragraph or list item.

Faint text in the lower middle section of the page.

Faint text in the lower middle section of the page.

Faint text in the lower section of the page.

Faint text in the lower section of the page.

Faint text in the lower section of the page.

Faint text in the lower section of the page.





ao combate do abandono escolar e na prevenção ao uso de drogas. Na fase adulta ajuda no combate à obesidade, a doenças cardiovasculares, melhora a postura e a tonificação muscular, combate ao estresse, promove o bem estar físico e ajuda na disposição geral para as tarefas diárias.

Neste contexto o voleibol é responsável por proporcionar estes benefícios em todas estas fases da vida, proporcionando desenvolvimento físico, afetivo, social e cognitivo, na aquisição de habilidades motoras, gerando satisfação, alegria, motivação e saúde a todos que praticam essa modalidade.

Além disso, o voleibol é importante ferramenta de inclusão social, pois mesmo que tenha como princípio o desenvolvimento físico e da saúde, serve também para a aquisição de valores necessários para coesão social, ou seja, possui papel educativo pleno.

O projeto oferecerá condições para o desenvolvimento de treinamentos esportivos na área do voleibol de quadra e de praia para crianças a partir dos 6 (seis) anos de idade, adolescentes e adultos nas categorias masculino e feminino. A organização dos horários obedecerá a cada faixa etária, sendo, a princípio: 6 a 8 anos, 9 a 11 anos, 12 a 14 anos, 15 a 17 anos e acima dos 17 anos.

Além disso, almeja-se o estabelecimento de um modelo de ensino do voleibol dentro das escolas municipais, colégios estaduais e no Instituto Federal localizados em Capanema/PR, por meio de parcerias celebradas com os órgãos públicos competentes, para que as oficinas e/ou aulas de contraturno sejam ministradas por professores especializados da ACAV, dentro das próprias unidades de ensino, visando a oportunizar o contato com o voleibol para todos os interessados, desde a mais tenra idade, melhorando o nível de desenvolvimento motor dos infantes, bem como permitindo-se selecionar os alunos destaques de cada unidade de ensino para os treinamentos direcionados à preparação para competições oficiais, os quais serão centralizados no ginásio da Escola Municipal Janete Katzwinkel, no que tange ao vôlei de quadra, bem como na arena de vôlei de praia localizada bem ao lado da referida escola, no que tange ao vôlei de praia.

Dessa forma, esta proposta contribuirá para o atendimento de crianças e adolescentes, incluindo aquelas consideradas vulneráveis e/ou com renda familiar baixa, muitas vezes oriundas de famílias desestruturadas, visando a melhor qualidade de vida e o desenvolvimento da cidadania. Também, buscaremos inserir os alunos em competições locais, estaduais e federais, especialmente nas categorias juvenil e adulta, das equipes masculinas e femininas.

A Associação Capanema Vôlei (ACAV) busca ser uma entidade corresponsável pelo desenvolvimento esportivo do vôlei de quadra e vôlei de praia, bem como a entidade de representação do Município de Capanema-PR em competições das referidas modalidades esportivas, buscando ainda mais a valorização e a excelência neste esporte, divulgando e representando o Município nos jogos e competições de todos os níveis.

O que é a ACAV?

Fundada em 7 de abril de 2022 com o objetivo de atuar diretamente na formação de cidadãos por meio do esporte, através da participação, organização, eventos e competições, a ACAV é uma associação desportiva, recreativa, assistencial, educacional e filantrópica, com personalidade jurídica de direito privado e com duração por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sendo caracterizada como uma entidade de prática do desporto.

Uma característica de destaque e diferenciada da ACAV é que o seu estatuto social impede que os membros da Diretoria sejam filiados a partidos políticos, além de determinar o afastamento por dois anos da associação o membro que deseje se candidatar a algum cargo político, o que faz com que a Diretoria esteja 100% focada apenas no desenvolvimento do esporte e dos atletas.

Além disso, é importante destacar que a Associação Capanema Vôlei possui parceria formalizada com a Administração Municipal de Capanema, dentro de todas as normas legais, conferindo segurança jurídica e garantia de um projeto duradouro.



[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

[Faint, illegible text at the bottom of the page, likely bleed-through from the reverse side.]



Pela parceria celebrada com o Município de Capanema, a ACAV é responsável, em resumo, por representar o Município nas competições de vôlei de quadra e vôlei de praia, organizar competições dessas modalidades, bem como desenvolver a formação de atletas e criar uma comunidade do voleibol dentro do nosso Município.

Essas informações são de suma importância para que a empresa parceira possa compreender a seriedade e a profissionalização do projeto que a ACAV está desenvolvendo, para poder avaliar com esmero a vinculação da sua marca com esse sonho de transformação social pelo esporte.

Aliás, a parceria celebrada com o Município de Capanema permite que a ACAV assuma a responsabilidade pela organização de todos os eventos relacionados ao vôlei de quadra e de praia dentro de Capanema, cujas tratativas já estão sendo negociadas para que a ACAV organize o Verão Capanema, um circuito de vôlei de praia, um circuito de vôlei de quadra, jogos interescolares municipal, entre outros.

Objetivos gerais

- Promover o desenvolvimento físico, pessoal e social de crianças e adolescentes;
- Disponibilizar ambiente esportivo onde coexistam a função educativa e a participativa, estimulando a formação de cidadãos;
- Estimular o desenvolvimento de valores;
- Promover o conhecimento ao aluno de como melhorar sua convivência e o seu comportamento social.

Treinamento dos atletas para competições oficiais das entidades oficiais de desporto e participação em competições.

Promover, no contraturno escolar, o ensino e a prática das modalidades esportivas: Vôlei de Quadra e Vôlei de Praia. Pois, trata-se de um projeto desportivo educacional em múltiplas modalidades, cujo público beneficiário será, em grande parte, alunos regularmente matriculados em instituição de ensino de qualquer sistema, nos termos dos arts. 16 a 20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer, atendendo ao art. 4º, inciso I, do Decreto nº 6.180/2007.

Do que a ACAV necessita para a temporada de 2025?

A ACAV possui três principais ramos de atividades, a formação de atletas, a representação do Município de Capanema em eventos oficiais de vôlei de quadra e de praia e a organização de eventos esportivos.

Por estarmos no início dos trabalhos, a ACAV necessita de muitas coisas, especialmente de uniformes para competições, uniformes para treinamentos, bandeiras para engajamento da torcida e também de vários materiais e equipamentos para aperfeiçoar os treinamentos e rendimentos de atletas. Porém, o foco deste projeto é a instituição de uma Casa Atleta para a temporada de 2025.

Pela parceria celebrada com o Município, conseguimos o pagamento de algumas despesas, como, por exemplo, a contratação de treinadores, local para treinamentos, material esportivo básico, algumas bolsas e pagamentos de despesas com atletas etc.

Todavia, há um leque enorme de ações e equipamentos que necessitam de recursos financeiros extras para o seu desenvolvimento, como, por exemplo:

- a) a aquisição de redes de voleibol personalizadas da ACAV;
- b) fitas de marcação de vôlei de praia personalizadas da ACAV;
- c) protetores de espuma para os postes personalizados da ACAV;
- d) uniformes de treinamento;



Faint, illegible text in the upper section of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Faint, illegible text line, likely a section header or separator.

Main body of faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text line, likely another section header or separator.

Main body of faint, illegible text in the lower section of the page.





- e) pagamento de despesas com atletas para participarem de jogos regionais e estaduais, incluindo despesas que não são subsidiadas com verbas públicas do Município;
- f) aquisição de equipamentos para treinamentos que não são subsidiados com verbas públicas do Município;
- g) aquisição de material esportivo de voleibol (tênis, meia etc.) para atletas que não possuem condições financeiras;
- h) produção de material publicitário etc.

Com relação à Casa Atleta para a temporada de 2025, a ACAV necessita captar recursos para instituí-la e mantê-la, especificamente foram levantadas as seguintes necessidades:

- a) Aluguel de uma residência adequada (despesa Fixa mensal);
- b) Móveis;
- c) Eletrodomésticos;
- d) Utensílios gerais(prato,copos, talheres, panelas e etc);
- e) Água (Despesa Fixa mensal);
- f) Luz (Despesa Fixa mensal);
- g) Internet (Despesa Fixa mensal);
- h) Realização de reformas ou adaptações no imóvel para atender às necessidades de habitabilidade coletiva e a segurança dos adolescentes, se necessário;
- i) Contratação ou designação de um(a) responsável que resida na Casa Atleta, encarregado(a) da governança da casa, bem como do cuidado, supervisão e suporte aos atletas;
- j) Fornecimento de alimentação (café, almoço e janta) - parceria com a rede de educação municipal ou subsídio para a aquisição de alimentos para os atletas residentes, de acordo com suas necessidades nutricionais específicas;
- k) Disponibilização de transporte escolar para deslocamentos dos atletas para ida e volta à escola. Despesas essas para os atletas aprovados na seletiva realizada pela ACAV.

Contrapartidas e Responsabilidades da ACAV

- a) Representar o Município de Capanema nas competições oficiais de vôlei de quadra e vôlei de praia, de todas as categorias e faixas etárias, utilizando os símbolos do Município e os da ACAV;
- b) Indicar, por meio da Diretoria, os profissionais aptos a pleitearem a Bolsa Técnico ou a Bolsa Auxílio para compor a comissão técnica e/ou a equipe multidisciplinar que executarão os treinamentos e/ou o acompanhamento da preparação dos atletas de vôlei de quadra e/ou de vôlei de praia, bem como os demais benefícios a serem concedidos para os referidos profissionais, observando-se as normas da Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema;
- c) Indicar, por meio dos treinadores, os atletas selecionados que estejam aptos a pleitearem os benefícios previstos na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema;
- d) Realizar a fiscalização, o controle e a avaliação dos profissionais que forem beneficiários da Bolsa Técnico ou da Bolsa Auxílio, quanto ao cumprimento do plano de trabalho, das metas e dos resultados definidos, bem como a ética profissional, a qualidade dos treinamentos, o compromisso com a formação de atletas e de cidadãos, a relação profissional e adequada com atletas, pais, membros da diretoria e agentes públicos e a manutenção de distanciamento de assuntos e ações político-partidárias;



Faint, illegible text in the first paragraph, possibly containing a header or introductory sentence.

Faint, illegible text in the second paragraph.

Faint, illegible text in the third paragraph.

Faint, illegible text in the fourth paragraph.

Faint, illegible section header or title.

Faint, illegible text in the fifth paragraph.

Faint, illegible text in the sixth paragraph.

Faint, illegible text in the seventh paragraph.

Faint, illegible text in the eighth paragraph.



e) Realizar a fiscalização, o controle e a avaliação dos atletas que receberem algum benefício previsto na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema, observando-se as diretrizes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ;

f) Incentivar a participação de atletas e equipes em competições locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

g) Desenvolver os trabalhos da Associação de forma a proporcionar o acesso ao maior número possível de pessoas;

h) Divulgação em todos os meios de comunicação possíveis sobre o planejamento, atividades executadas e resultados alcançados;

i) Realizar ações para a captação de apoio e de patrocínio público e/ou privados para a ACAV;

j) Realizar e/ou auxiliar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na elaboração de planos, projetos, pedidos etc. para fins de captação de recursos de Leis de Incentivo ao Esporte Federal e Estadual, emendas parlamentares, programas governamentais ou empresariais de fomento ao desporto e ao ensino;

k) Estabelecer parcerias com outras associações e entidades para o desenvolvimento do desporto;

l) Auxiliar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer , por meio dos treinadores ou dos membros da Diretoria, em questões administrativas e burocráticas envolvendo o vôlei de quadra e/ou o vôlei de praia, incluindo a organização, armazenamento e transmissão de toda documentação necessária para a participação, inscrição, filiação, desfiliação etc. de atletas, da comissão técnica, das equipes, da ACAV e do Município em relação a competições oficiais ou relacionamento com órgãos públicos ou entidades competentes (Confederação/Federação/Liga/Associação/Conselhos);

m) Criar um código de ética e disciplina dos profissionais e dos atletas, seguindo, se houver, as diretrizes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ;

n) Se responsabilizar pela conservação dos espaços e materiais disponibilizados pelo Município durante o seu uso em treinamentos e competições;

o) Auxiliar na formação e disciplina dos atletas, incluindo a manutenção de canal aberto com os pais dos atletas menores de idade e com a rede de proteção da criança e do adolescente;

p) Promover e auxiliar na realização e na promoção de eventos esportivos e educacionais em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer , com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as entidades educacionais ou com outros órgãos e entidades, para a difusão do desporto e do ensino;

q) Comercializar os espaços permanentes ou temporários destinados para exploração publicitária nos ginásios municipais e demais espaços esportivos, com valores pré-definidos pela Diretoria, em conjunto ou não com outras associações parceiras do Município, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer , devendo-se respeitar critérios que assegurem a isonomia na comercialização, permitida a preferência e diferenciação de valores para empresas patrocinadoras da associação;

r) Explorar a venda de gêneros alimentícios durante a realização de amistosos, competições ou eventos esportivos dentro dos ginásios ou demais espaços esportivos do Município, respeitada as diretrizes de utilização compartilhada ou alternada com outras associações esportivas, de acordo com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ;

s) Realizar parceria com as escolas municipais, colégios estaduais e com o Instituto Federal para a realização de escolinhas de voleibol em cada unidade escolar, utilizando-se dos treinadores vinculados à ACAV;

t) Realizar a defesa de atletas e membros da equipe técnica da própria ACAV perante órgãos ou entidades de ética, disciplina ou de justiça desportiva;

u) Coordenar a rotina de funcionamento da Casa Atleta, garantindo o cumprimento dos objetivos do projeto;

v) Propor e organizar um regulamento interno para a convivência e uso casa atleta pelos adolescentes, promovendo disciplina e harmonia;



w) Supervisionar o trabalho do(a) responsável residente na Casa Atleta, assegurando a execução adequada de suas funções.

x) Disponibilização de treinamentos diários para atletas, em quadra, areia e academia, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

y) Prover orientações sobre hábitos saudáveis, disciplina esportiva e desenvolvimento pessoal;

z) Celebrar parceria com SESI, IFPR ou outra unidade de ensino para matrícula dos atletas, com monitoramento do rendimento escolar e da disciplina dos alunos.

Valor de recursos buscados junto ao CMDCA para a instituição e manutenção da Casa Atleta

1 - Para a aquisição de móveis, a ACAV solicitou orçamentos de três empresas do Município (seguem anexos), cujo menor orçamento indica as seguintes informações:

Quant.	Descrição do Produto	Valor unit. R\$	Total R\$
1	Fogão Atlas Monaco Plus 5 bocas bco.	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
1	Refrigerador Electrolux IF43 390L 2 portas bco.	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00
1	Freezer Consul 220L Horizontal	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
8	Beliche Rubin Madeira	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
17	Colchão FA Maringá 78x188x14 D'23	R\$ 289,00	R\$ 4.913,00
1	Cama Solteiro Rubin em Madeira 80x190	R\$ 280,00	R\$ 280,00
1	Estofado Bellus Decor Genova 3x2 Lugares	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
1	Mesa Meneguetti 2,40m c/bancos em madeira	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00
1	Cozinha Salmar Maysa 1,20m com pia inox	R\$ 850,00	R\$ 850,00
4	Ventilador Tron Buzios de teto 130W c/ led	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
1	Ventilador Britania 30cm de mesa	R\$ 149,00	R\$ 149,00
4	Armário THB 2 portas multiuso	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
1	Mesa Ednick tampo em granito c/ 4 cadeiras	R\$ 749,00	R\$ 749,00
1	Purificador de Água New Up Evidence Black	R\$ 890,00	R\$ 890,00
		TOTAL	R\$ 25.041,00

Observação: Em eventual extinção da Casa Atleta, os móveis adquiridos serão devolvidos à Secretaria Municipal da Família e Evolução Social, para que o CMDCA delibere pela destinação.

000000





2 - Com relação ao aluguel do imóvel, a Diretoria da ACAV fez uma busca nas imobiliárias e encontrou um imóvel adequado para as finalidades deste projeto, considerando-se, também, o custo-benefício. Segue o print do portal eletrônico:

Casa para locação, CENTRO, CAPANEMA - PR



Ref: 372

- > Valor Locação: **R\$ 1.200,00**
- > Área Total: 1200,00 m²
- > Área Construída: 141,50 m²
- > Área Terreno: 1200,00 m²

-  Enviar para um amigo
-  Solicitar mais informações
-  Imprimir imóvel
-  Oferecer Imóvel em troca



Endereço:

RUA OTAVIO KIRCHNER 1080 - CENTRO - Cidade/Estado: CAPANEMA/PR [Visualizar Mapa](#)

Detalhes:

Possuindo 03(três) quartos, 02(dois) banheiros social, 03(três) salas, cozinha, despensa, garagem com portão de elevação manual, lavanderia, churrasqueira, terreno todo cercado.

(m ²) Área Total	1200,00	(m ²) Área Construída	141,50
(m ²) Área do Terreno	1200,00		

 Solicitar mais informações

Fotos do Imóvel:





UNIVERSITY OF CALIFORNIA, BERKELEY

DEPARTMENT OF CHEMISTRY



1967

1968

1969





Total da aquisição de móveis: **R\$ 25.041,00**

Total de locação do imóvel para 12 meses: **R\$ 14.400,00**

Total dos investimentos para a temporada de 2025: **R\$ 39.441,00.**

Pelo exposto, solicitamos a aprovação do projeto Casa Atleta pela Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Caso a natureza de alguma das verbas mencionadas acima não possa ser paga pelos recursos depositados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, em razão de limitações contábeis, solicita-se que conste, na eventual resolução de aprovação deste projeto, a indicação expressa para que o Município de Capanema realize essas despesas com verbas de outras rubricas orçamentárias ou fundos específicos, como, por exemplo, o Fundo Municipal de Defesa dos Interesses Difusos.

Nos colocamos à disposição para a apresentação de informações complementares e de negociação dos termos e valores, especialmente para a ampliação da parceria para outras ações e atividades.

Município de Capanema/PR, 18 de dezembro de 2024.


Cleiton Cesar Lagemann
Presidente da ACAV



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602
e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 32/2024/CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da utilização do recurso financeiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para estruturação e funcionamento da Casa Atleta do Município de Capanema.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.463/2013;

Considerando o projeto Casa Atleta apresentado pela Associação Capanema Vôlei - ACAV, na reunião extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2024;

Considerando a deliberação unânime dos membros do CMDCA presentes, nos termos da ata lavrada e assinada,

RESOLVE:

Art. 1º É aprovado o projeto, que visa atender às necessidades de estruturação e funcionamento da Casa Atleta, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades dos atletas beneficiados, utilizando o recurso financeiro disponível do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para aquisição de móveis e pagamento do aluguel do imóvel, conforme estabelecido no projeto apresentado, no valor total de R\$ 39.441,00 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais).

Art. 2º Caso não seja possível custear, com os recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, o aluguel do imóvel para a residência dos atletas, indica-se que as despesas dessa natureza possam ser custeadas com os valores depositados no Fundo Municipal de Defesa dos Interesses Difusos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JUCIELI DA SILVA
Data: 19/12/2024 10:52:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jucieli da Silva
Presidente do CMDCA

000029

ORÇAMENTO

Razão Social:	MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA	
CNPJ:	05.095.644/0001-24	Inscrição Estadual: 9025850871
Endereço:	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 1143, CENTRO - CAPANEMA - Pr	
Telefone:	(46) 3552 2902	Validade da Proposta: 15 Dias
Forma de Pagamento:	A Vista	Condições de Entrega: A COMBINAR

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	FOGÃO 5B MONACO TOP GLASS PTO	1	ATLAS	1.600,00	1.600,00
2	PURIFICADOR PREMIUM CPUHFB41 127V	1	COLORMAQ	890	890
3	REFRIGERADOR IF43 990L 2 PORTAS BCO 127V	1	ELECTROLUX	4800	4800
4	FREEZER 309L CHA31EBANA 127V	1	CONSUL	3100	3100
5	BELICHE MADEIRA 80X190	8	NEGRI	490	3920
6	CAMA DE SOLTEIRO MADEIRA 80X190	1	NEGRI	330	330
7	COLCHÃO TZEQUIEL 78X188X14 D'23	17	ANJOS	320	5440
8	VENTILADOR AIRES LED BR 3P CV3 127V/220V	4	VENTISOL	350	1400
9	VENTILADOR 30CM 60W PTO 127V	1	FAMA	130	130
10	COZINHA 1,20M COM BACIA DE INOX	1	MOVEIS SUL	750	750
11	JOGO DE MESA C/ 06CAD GRANITO PTO	1	ANAHI	1255	1255
12	MESA 2,40M COM BANCOS EM MADEIRA	1	MENEGHETTI	2375	2375
13	JOGO DE SOFA 3X2 LUGARES BARCELONA	1	REAL ESTOFADOS	1860	1800
14	ARMARIO MULTIUSO NT4020 2 PORTAS COM CHAVE E PÉS	4	NOTAVEL	298,75	1195
				R\$	28.985,00

Local e Data: CAPANEMA, 11/12/2024

Assinatura do Responsável

Piandra Jonaiatto

Carimbo com CNPJ da Empresa

05.095.644/0001-24

MICHAELLI B. ZANDOMENICO & CIA. LTDA. - ME

Av. Independência, 1143 - Centro
85760-00 - CAPANEMA - PR

000030
J



Com. de Móveis
FERRONATO
Ltda.

COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

Av. Espírito Santo, 903 - Centro - Fone: (46) 3552 1349
85760-000 CABANEMA PARANÁ
mcomvoferronato@ferronato.com.br - 46 984062146

CGC 78.795.820/0001-04 - Inscr. Est. 33500874-00

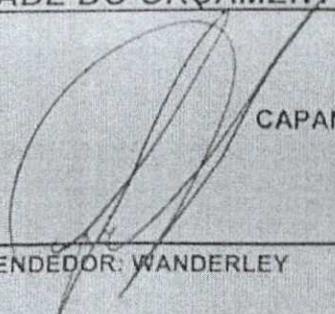
CLIENTE: ACAV

ORÇAMENTO

Quant.	Descrição do Produto	Valor unit. R\$	Total R\$
1	Fogão Atlas Monaco Plus 5 bocas bco.	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
1	Refrigerador Electrolux IF43 390L 2 portas bco.	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00
1	Freezer Consul 220L Horizontal	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
8	Beliche Rubin Madeira	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
17	Colchão FA Maringá 78x188x14 D'23	R\$ 289,00	R\$ 4.913,00
1	Cama Solteiro Rubin em Madeira 80x190	R\$ 280,00	R\$ 280,00
1	Estofado Bellus Decor Genova 3x2 Lugares	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
1	Mesa Meneguetti 2,40m c/bancos em madeira	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00
1	Cozinha Salmar Maysa 1,20m com pia inox	R\$ 850,00	R\$ 850,00
4	Ventilador Tron Buzios de teto 130W c/ led	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
1	Ventilador Britania 30cm de mesa	R\$ 149,00	R\$ 149,00
4	Armário THB 2 portas multiuso	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
1	Mesa Ednick tampo em granito c/ 4 cadeiras	R\$ 749,00	R\$ 749,00
1	Purificador de Água New Up Evidence Black	R\$ 890,00	R\$ 890,00
TOTAL			R\$ 25.041,00

PREÇOS PARA PAGAMENTO À VISTA

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS


VENDEDOR: WANDERLEY

CAPANEMA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

78.795.820/0001-04

COMÉRCIO DE MÓVEIS
FERRONATO LTDA.

Av. Espírito Santo, 903 - Centro
85760-000 - Cabanema - Paraná

CNPJ: 04.415.928/0233-09.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.650.09.05
AV. ESPIRITO SANTO, N 870 CENTRO
FONES : (46) 3552- 3120
E-mail: ger233@elojasbecker.com.br
CAPANEMA - PR 85760-000

ORÇAMENTO CAPANEMA

CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UN/M ²	VALOR AV UN/M ²	TOTAL MERCADORIAS AV
216445	FOGAO ATLAS 5 MONACO PLUS MESA INOX BRANCO	R\$ 1.049,00	R\$ 1.049,00	R\$1.049,00
1642324	REFRIG.CONSUM. CRM44 386L 2P BCO F.FREE 127V	R\$ 2.999,00	R\$ 2.999,00	R\$ 2.999,00
4189	FREEZER CONSUL CHA31B BR 1T HORIZ.309L	R\$ 2.789,00	R\$ 2.789,00	R\$ 2.789,00
408603	BELICHE MADEIRA TORNEADA CLARA/MARFIM 0,78	R\$ 540,20	R\$ 4.321,60	R\$ 4.321,60
713074	COLCHAO FA MARINGA 078X17 D33 SELO INMETRO	R\$ 469,00	R\$ 7.973,00	R\$ 7.973,00
509892	CAMA SOLTEIRO MADEIRA CAVAZOTTO GRECIA IMBUIA	R\$ 578,20	R\$ 578,20	R\$ 578,20
1558293	ESTOFADO -B- 3.2L GOLD ATLANTA MARROM CLARO	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
415723	CONJ.MESA FIL REDONDA CD08/M17	R\$ 749,00	R\$ 749,00	R\$ 749,00
788910	CONJ.COZINHA MOVEIS SUL YASMIN 1,23X1,90	R\$ 529,00	R\$ 529,00	R\$ 529,00
326895	PIA TRAMONTINA INOX 1,20X0,52 93041/527 t	R\$ 169,00	R\$ 169,00	R\$ 169,00
7528	VENT.TETO TRON MARBELA 1TL.3P CVM MOGNO/PRETO	R\$ 279,00	R\$ 1.116,00	R\$ 1.116,00
225002	ROUP.MULTIUSO RODIAL BRA	R\$ 259,00	R\$ 1.036,00	R\$ 1.036,00
385204	MESA SCHOLL TORNEADA AMEIXA NEGRA	R\$ 599,00	R\$ 599,00	R\$ 599,00

000032

5

1810057	VENT.MESA 30cm BRITANIA BVT301 60W PTO 127V	R\$ 149,00	R\$ 149,00	R\$ 149,00
385476	CADEIRA SCHOLL TORNEADA AMEIXA NEGRA	R\$ 155,00	R\$ 930,00	R\$ 930,00

Total: R\$ 26.367,80

TOTAL A VISTA: 24.999,00

Prazo de entrega: 10 DIAS

Válida até: 31/12/2024

LOJAS BECKER LTDA
CNPJ 04.415.928/0233 - 09
INSC 9079500005
AV ESPIRITO SANTO 170 CENTRO
CAPANEMA
TELEFONE 46 - 354 - 3120

CAPANEMA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024



000033

J

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para prestação de serviços em favor do Município de Capanema-PR.

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos itens descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até o dia **19/12/2024 (quinta-feira)**, às 12h00m.

A resposta a este pode ser expedida para os e-mails: selog.eduardo@capanema.pr.gov.br ou smcp@capenema.pr.gov.br.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach
Analista de Contratações

000034
5

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Observações:

- **Ler a descrição completa do serviço;**
- **Preencher o valor total do orçamento no campo designado;**
- **Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento OU assinar digitalmente;**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Preço máximo Unitário (R\$)	Preço máximo Total (R\$)
1	Fogão Atlas Monaco Plus 5 bocas bco.	1		
2	Refrigerador Electrolux IF43 390L 2 portas bco.	1		
3	Freezer Consul 220L Horizontal	1		
4	Beliche Rubin Madeira	8		
5	Colchão FA Maringá 78x188x14 D'23	17		
6	Cama Solteiro Rubin em Madeira 80x190	1		
7	Estofado Bellus Decor Genova 3x2 Lugares	1		
8	Mesa Meneguetti 2,40m c/bancos em madeira	1		
9	Cozinha Salmar Maysa 1,20m com pia inóx	1		
10	Ventilador Tron Buzios de tecto 130W c/ led	4		
11	Ventilador Britania 30cm de mesa	1		
12	Armário THB 2 portas multiuso	4		
13	Mesa Ednick tampo em granito c/ 4 cadeiras	1		



000035

5

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

14	Purificador de Água New Up Evidence Black	1		
VALOR TOTAL				



SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

1 mensagem

SELOG - Eduardo Horbach - Capanema - PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

18 de dezembro de 2024 às
16:52

Para: ger245@quero-quero.com.br

Boa tarde!

Vimos por meio do presente solicitar à empresa **LOJAS QUERO-QUERO S.A.** a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos bens descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada **datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente**, impreterivelmente, **até o dia 19/12/2024 (quinta-feira), às 12h00.**

Atenciosamente,



Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações

Secretaria Municipal de Logística e Contratações

 (46) 98401-3549 selog.eduardo@capanema.pr.gov.br Av. Gov. P. Vinato Parigot de Souza, 1080 - Centro

2 anexos

**Solicitação de orçamento.docx**
138K**Solicitação de orçamento.pdf**
322K

000037
J

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

Razão social: QUERO QUERO S.A

CNPJ: 96.418.264/0256-38

Endereço: R. PADRE CIRILO, 1510 - CENTRO

E-mail: ger245@quero-quero.com.br

Telefone: (46) 9 9118-1012

Observações:

- **Ler a descrição completa do serviço;**
- **Preencher o valor total do orçamento no campo designado;**
- **Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento OU assinar digitalmente;**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Preço máximo Unitário (R\$)	Preço máximo Total (R\$)
1	Fogão Atlas Monaco Plus 5 bocas bco.	1	R\$996,55	R\$996,55
2	REFRIGERADOR ELECTROLUX IF43 FROST FREE 390	1	R\$3.229,06	R\$3.229,06
3	FREEZER HORIZONTAL CONSUL 1 TAMPA CHA31FBANA 309	1	R\$2.944,06	R\$2.944,06
4	Beliche Rubin Madeira	8	x	x
5	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D20 PHYSICAL 78X188X12CM	17	R\$284,05	R\$4.828,85
6	Cama Solteiro Rubin em Madeira 80x190	1	x	x
7	CONJUNTO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES CAMPECHE BERFLEX BEGE	1	R\$2.944,91	R\$2.944,91
8	MESA SASAJACA VIKING I 2 BANCOS 2 CADEIRAS PINUS 220CM	1	R\$4.464,91	R\$4.464,91
9	COZINHA COMPACTA 8 PORTAS 1 GAVETA FLORENÇA INDEKES + PIA DE INOX	1	R\$1.694,81	R\$1.694,81
10	ENTILADOR DE TETO ALISEU 130W	4	R\$712,41	R\$2.849,64
11	VENTILADOR DE MESA BRITÂNIA 30CM	1	R\$166,25	R\$166,25

000038
5

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

12	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS ATUALLE BC	4	R\$332,41	R\$1.329,64
13	Mesa Ednick tampo em granito c/ 4 cadeiras	1	x	x
14	PURIFICADOR DE ÁGUA ACQUABIOS BLACK	1	R\$275,41	R\$275,41
VALOR TOTAL				R\$25.724,09

Quero-Quero
QUERO-QUERO S/A
CNPJ: 96.418.264/025638

18.12.2024



SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

2 mensagens

SELOG - Eduardo Horbach - Capanema - PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

18 de dezembro de 2024 às
17:04

Para: moveisrohden@outlook.com

Boa tarde!

Vimos por meio do presente solicitar à empresa **CHRISTMANN E MUNHOZ LTDA** a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos bens descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada **datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinada digitalmente**, impreterivelmente, **até o dia 19/12/2024 (quinta-feira), às 12h00.**

Atenciosamente,



Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações

Secretaria Municipal de Logística e Contratações

(46) 98401-3549

selog.eduardo@capanema.pr.gov.br

Av. Gov. P. Vriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

2 anexos

Solicitação de orçamento.docx
138K **Solicitação de orçamento.pdf**
322K

Móveis Rohden <moveisrohden@outlook.com>

18 de dezembro de 2024 às 17:37

Para: SELOG - Eduardo Horbach - Capanema - PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

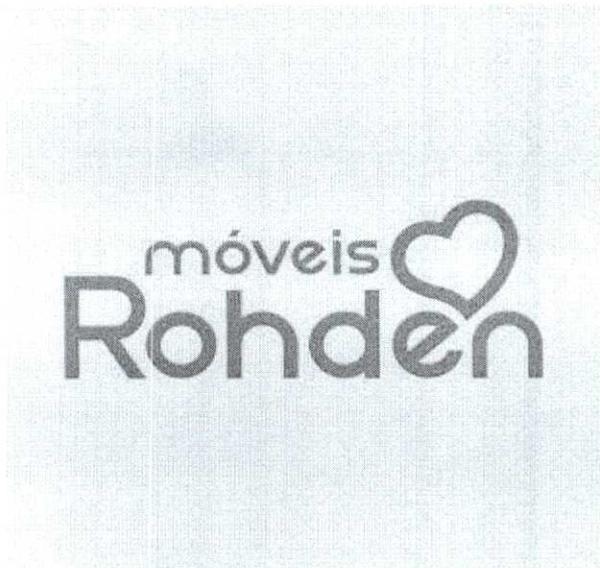
Boa Tarde.

segue orçamento conforme solicitado.

alguns itens ao lado anexamos as marcas das quais temos disponíveis.

att

Janine da Silva



CHRISTMANN E MUNHOZ LTDA

AV INDEPENDENCIA 965

CAPANEMA - PR

De: SELOG - Eduardo Horbach - Capanema - PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 18 de dezembro de 2024 12:04

Para: moveisrohden@outlook.com <moveisrohden@outlook.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Solicitacao_de_orcamento_prefeitura_assinado.pdf**
271K



000041

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para prestação de serviços em favor do Município de Capanema-PR.

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos itens descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até o dia **19/12/2024 (quinta-feira)**, às 12h00m.

A resposta a este pode ser expedida para os e-mails: selog.eduardo@capanema.pr.gov.br ou smcp@capanema.pr.gov.br.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach
Analista de Contratações



000042

J

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

Razão social: CHRISTMANN E MUNHOZ LTDA

CNPJ: 336748840001-19

Endereço: AV. INDEPENDENCIA 965

E-mail: moveisrohdem@outlook.com

Telefone: 46999418950

Observações:

- **Ler a descrição completa do serviço;**
- **Preencher o valor total do orçamento no campo designado;**
- **Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento OU assinar digitalmente;**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Preço máximo Unitário (R\$)	Preço máximo Total (R\$)
1	Fogão Atlas Monaco Plus 5 bocas bco.	1	R\$1470,00	R\$1470,00
2	Refrigerador Electrolux IF43 390L 2 portas bco. (CRM51 451Litros)	1	R\$5100,00	R\$5100,00
3	Freezer Consul 220L Horizontal (Midea 200litros)	1	R\$2999,00	R\$2999,00
4	Beliche Rubin Madeira	8	R\$699,00	R\$5592,00
5	Colchão FA Maringá 78x188x14 D'23 (anjos)	17	R\$399,00	R\$6783,00
6	Cama Solteiro Rubin em Madeira 80x190	1	R\$599,00	R\$599,00
7	Estofado Bellus Decor Genova 3x2 Lugares	1	R\$1990,00	R\$1990,00
8	Mesa Meneguetti 2,40m c/bancos em madeira	1	2339,00	2339,00
9	Cozinha Salmar Maysa 1,20m com pia inox	1	R\$890,00	R\$890,00
10	Ventilador Tron Buzios de teto 130W c/ led	4	R\$589,00	R\$2356,00

000043
J

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

	(SEL LED)			
11	Ventilador Britania 30cm de mesa(mondial)	1	R\$170,00	R\$170,00
12	Armário THB 2 portas multiuso(salmar)	4	R\$399,00	R\$1596,00
13	Mesa Ednick tampo em granito c/ 4 cadeiras(FABONE)	1	R\$899,00	R\$899,00
14	Purificador de Água New Up Evidence Black(colormaq)	1	R\$999,00	R\$999,00
VALOR TOTAL				



Documento assinado digitalmente
FAGNER RODRIGO CHRISTMANN
Data: 18/12/2024 17:31:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

2 mensagens

SELOG - Eduardo Horbach - Capanema - PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

18 de dezembro de 2024 às 16:57

Para: marliverepkowski1983@gmail.com

Boa tarde!

Vimos por meio do presente solicitar à empresa **CAPANEMA MOVEIS LTDA** a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos bens descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada **datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinada digitalmente**, impreterivelmente, **até o dia 19/12/2024 (quinta-feira), às 12h00.**

Atenciosamente,



Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações
Secretaria Municipal de Logística e Contratações (46) 98401-3549 selog.eduardo@capanema.pr.gov.br Av. Gov. P. Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

2 anexos

 **Solicitação de orçamento.docx**
138K **Solicitação de orçamento.pdf**
322K

Marli Verepkowski <marliverepkowski1983@gmail.com>

19 de dezembro de 2024 às 10:32

Para: SELOG - Eduardo Horbach - Capanema - PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

Segue orçamento solicitado.bom dia Eduardo!

Nós trabalhamos com móveis novos e usados.

Segue intes disponível no momento e valores.

Fogão usado Mueller 4 bocas: 299,00

Freezer vertical no momento usado 220 litros: 1.300,00

Beliche madeira usada: 550,00

Colchão solteiro usado: 240,00

Colchão solteiro novos: 418,00

Sofá 2 e 3 lugares usados:750,00

Mesa rústica madeira com 3 bancos com 2.50 metros: 2.300,00

20/12/2024, 17:20

E-mail de SoftSul - Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

000045
5

Cozinha nova 1.20 metros: 680,00

Ventilador 30cm: 189,00

Multiuso 2 portas 1.82 : 399,00

Eduardo os outros itens da lista não tenho no momento, se tiver um tempo pra fazer o pedido consigo pra janeiro, sobre a questão da geladeira e fogão também se precisar que seja novos consigo apenas pra janeiro.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

1 mensagem

SELOG - Eduardo Horbach - Capanema - PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

18 de dezembro de 2024 às
17:06

Para: steinmoveis24@gmail.com

Boa tarde!

Vimos por meio do presente solicitar à empresa **ALEXANDRE ALDAIR BORSATTO STEIN** a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos bens descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada **datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinada digitalmente**, impreterivelmente, **até o dia 19/12/2024 (quinta-feira), às 12h00.**

Atenciosamente,



Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações

Secretaria Municipal de Logística e Contratações

 (46) 98401-5549 selog.eduardo@capanema.pr.gov.br Av. Gov. P. Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

2 anexos

 **Solicitação de orçamento.docx**
138K **Solicitação de orçamento.pdf**
322K



SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

1 mensagem

SELOG - Eduardo Horbach - Capanema - PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

18 de dezembro de 2024 às
17:11

Para: gerenteadm.capanema@lojascombate.com.br

Boa tarde!

Vimos por meio do presente solicitar à empresa **JOAO VICTOR CORBARI DE SOUZA - MÓVEIS** a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos bens descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada **datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinada digitalmente**, impreterivelmente, **até o dia 19/12/2024 (quinta-feira), às 12h00.**

Atenciosamente,



Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações

Secretaria Municipal de Logística e Contratações

 (46) 98401-3549 selog.eduardo@capanema.pr.gov.br Av. Gov. P. Vinato Parigot de Souza, 1080 - Centro

2 anexos

**Solicitação de orçamento.docx**
138K**Solicitação de orçamento.pdf**
322K

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2024****Empresas do Município**000048
5

Página 6

Inscrição 4618 Razão social: COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA
CNPJ: 78795820000104
Profissional NADIR SAGGIN
Endereço: AV ESPÍRITO SANTO, 903 - CENTRO Nº: 903 Área 0,00
Complemento: Telefon (46) 3552 - 1349
Bairro: CENTRO
Início 17/07/1985 Situação Ativa Data situação 17/07/1985
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
LUIZ FERRONATO TANIA MARIA FERRONATO
RICARDO FERRONATO RAFAEL FERRONATO

Inscrição 4910 Razão social: MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME
CNPJ: 79038774000161
Profissional ELDO BLUME Nome MÓVEIS DORIGON
Endereço: R PADRE CIRILO, 2020 - CENTRO Nº: 2020 Área 1,000,
Complemento: Telefon (46) 3552 - 1555
Bairro: CENTRO
Início 30/11/1985 Situação Ativa Data situação 30/11/1985
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
CARLOS ALBERTO DORIGON JOE RAFAEL MULLER DORIGON

Inscrição 18180 Razão social: CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 01442270000115
Profissional NADIR SAGGIN Nome CIA INFORMÁTICA
Endereço: AV ESPÍRITO SANTO, 816 - CENTRO Nº: 816 Área 0,00
Complemento: Telefon 46 35521320
Bairro: CENTRO
Início 07/10/1996 Situação Ativa Data situação 07/10/1996
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
DILCE MARIA TUBIANA VICENTE TUBIANA

Inscrição 23582 Razão social: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05095644000124
Profissional PEDRO ADONES KRUGEL Nome MICHAELLI B.ZANDOMENICO & CIA
Endereço: AV INDEPENDÊNCIA, 1143 - CENTRO Nº: 1143 Área 0,00
Complemento: Telefon
Bairro: CENTRO
Início 29/05/2012 Situação Ativa Data situação 29/05/2012
Tipo ISS: Não contribui

Inscrição 34495 Razão social: LOJAS QUERO-QUERO S.A.
CNPJ: 96418264025638
Profissional SERGIO ARGEMENI Nome LOJAS QUERO-QUERO S.A.
Endereço: R PADRE CIRILO, 510 - CENTRO - Empresa Nº: 510 Área 0,00
Complemento: Empresa Telefon
Bairro: CENTRO
Início 17/11/2011 Situação Ativa Data situação 17/11/2011
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
DANIEL JOSE ARTUS

Inscrição 41050 Razão social: VALMOR PEDRO ROYER 02202515925
CNPJ: 22233633000182
Profissional Nome VALMOR PEDRO ROYER
Endereço: AV PARANA, 1481 - SANTO EXPEDITO Nº: 1481 Área 0,00
Complemento: Telefon 46999063690
Bairro: SANTO EXPEDITO
Início 13/05/2015 Situação Ativa Data situação 13/05/2015
Tipo ISS: Declarado/Mensal

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2024**

Empresas do Município

000049
5

Página 6

Sócios:

VALMOR PEDRO ROYER

Inscrição 44130 Razão social: GILWANN ALVES MIORIM LTDA
CNPJ: 26574385000194
Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome GLOBAL CONSTRUCENTER
Endereço: AV. GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 815 - CENTRO Nº: 815 Área 629,45
Complemento: Telefon 4635521239
Bairro: CENTRO
Início 01/12/2016 Situação Ativa Data situação 01/12/2016
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
GILWANN ALVES MIORIM

Inscrição 46175 Razão social: KARYN DINAY WUNSCH TREVISAN - MEI
CNPJ: 28953721000135
Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome ERVA DOCE ARMAZEM DAS FESTAS
Endereço: R TAMOIOS, 1468 - CENTRO - SALA O2 Nº: 1468 Área 120,00
Complemento: SALA O2 Telefon 35521303
Bairro: CENTRO
Início 03/11/2017 Situação Ativa Data situação 03/11/2017
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
KARYN DINAY WUNSCH TREVISAN

Inscrição 46388 Razão social: LOJAS BECKER LTDA
CNPJ: 04415928023309
Profissional ELOI SCHREINER Nome LOJAS BECKER
Endereço: AV ESPIRITO SANTO, 860 - CENTRO Nº: 860 Área 0,00
Complemento: Telefon 55 33593508
Bairro: CENTRO
Início 29/11/2017 Situação Ativa Data situação 29/11/2017
Tipo ISS: Não contribui
Sócios:
ELEONOR OSCAR BECKER MONICA BECKER
LEISE PÖRSCH BECKER ELEONOR OSCAR BECKER JUNIOR

Inscrição 48062 Razão social: 30.761.438 IRINEU VEREPKOWSKI
CNPJ: 30761438000153
Profissional Nome CAPANEMA MÓVEIS
Endereço: R ALAGOAS, 2424 - SANTA CRUZ Nº: 2424 Área 242,20
Complemento: Telefon
Bairro: SANTA CRUZ
Início 17/07/2018 Situação Ativa Data situação 17/07/2018
Tipo ISS: Não contribui
Sócios:
IRINEU VEREPKOWSKI

Inscrição 50539 Razão social: CHRISTMANN E MUNHOZ LTDA
CNPJ: 33674884000119
Profissional LUCIO FREDERICO MARCON Nome MOVEIS ROHDEN
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 965 - CENTRO Nº: 965 Área 372,00
Complemento: Telefon
Bairro: CENTRO
Início 14/06/2019 Situação Ativa Data situação 14/06/2019
Tipo ISS: Não contribui
Sócios:
ROBSON FLEURY MUNHOZ FAGNER RODRIGO CHRISTMANN



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2024

Empresas do Município

Inscrição 50890 Razão social: CAPANEMA MOVEIS LTDA
CNPJ: 34266779000103
Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome CAPANEMA MOVEIS
Endereço: R ALAGOAS, 2424 - SANTA CRUZ - SALA 01 Nº: 2424 Área 60,00
Complemento: SALA 01 Telefon (46) 99970 - 0015
Bairro: SANTA CRUZ
Início 25/07/2019 Situação Ativa Data situação 25/07/2019
Tipo ISS: Não contribui
Sócios:
MARLI FATIMA VEREPKOWSKI IRINEU VEREPKOWSKI

Inscrição 52159 Razão social: TIAGO DOS ANJOS 06499832979
CNPJ: 35838014000163
Profissional Nome DOS ANJOS
Endereço: R GUAIRACAS, 2349 - SÃO CRISTOVÃO Nº: 2349 Área 0,00
Complemento: SÃO CRISTOVÃO Telefon
Bairro: SÃO CRISTOVÃO
Início 08/02/2020 Situação Ativa Data situação 08/02/2020
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
TIAGO DOS ANJOS

Inscrição 52205 Razão social: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 35288787000113
Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome SOBERANA MATERIAIS DE
Endereço: R PADRE CIRILO, 1659 - CENTRO Nº: 1659 Área 150,00
Complemento: Telefon 46999165653
Bairro:
Início 30/01/2020 Situação Ativa Data situação 30/01/2020
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
MARLIZE BERNADINA WEISHEIMER GUERRA

Inscrição 52434 Razão social: A R COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 34514876000178
Profissional MAURO FERNANDO DOS SANTOS Nome A R COMERCIO VAREJISTA DE
Endereço: R JACINTO ROVEDA, 1444 - SANTA BARBARA Nº: 1444 Área 50,00
Complemento: Telefon 46999413831
Bairro: SANTA BARBARA
Início 12/02/2020 Situação Ativa Data situação 12/02/2020
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
ROSEMERI ZUGE ANDERSON CESAR DEMIN

Inscrição 52591 Razão social: LUCAS DE OLIVEIRA MENDES
CNPJ: 35955048000138
Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome EXCLUSIVA MODA CASA
Endereço: AV ESPIRITO SANTO, 926 - CENTRO Nº: 926 Área 105,00
Complemento: Telefon
Bairro: CENTRO
Início 02/03/2020 Situação Ativa Data situação 02/03/2020
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
LUCAS DE OLIVEIRA MENDES

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2024**

Empresas do Município

000051
J

Página 6

Inscrição 53473 Razão social: JOAO VICTOR CORBARI DE SOUZA - MÓVEIS
CNPJ: 37034761000174
Profissional DANILO LOPES Nome COMBATE MÓVEIS E ELETRO
Endereço: AV BRASIL, 111 - CENTRO - 45984078524 Nº: 111 Área 362,18
Complemento: 45984078524 Telefon 4532421619
Bairro: CENTRO
Início 29/06/2020 Situação Ativa Data situação 29/06/2020
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
JOAO VICTOR CORBARI DE SOUZA - MÓVEIS

Inscrição 53902 Razão social: CESAR LUCIANO DAS CHAGAS KOHLER
CNPJ: 37707798000116
Profissional JULIANO JOSE NIENDICKER Nome POMPER - SAUDE E LONGEVIDADE
Endereço: R TUPINAMBAS, 1114 - CENTRO - CASA Nº: 1114 Área 0,00
Complemento: CASA Telefon
Bairro: CENTRO
Início 05/08/2020 Situação Ativa Data situação 05/08/2020
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
CESAR LUCIANO DAS CHAGAS KOHLER

Inscrição 56430 Razão social: EDUARDO SCHMITZ DE MOURA - SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41177871000162
Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome ATUAL PERSIANAS E SERVIÇOS
Endereço: R LUIZ GERALDO HOLLEN, 1333 - SANTA CRUZ - SALA 01 Nº: 1333 Área 30,00
Complemento: SALA 01 Telefon
Bairro: SANTA CRUZ
Início 06/04/2021 Situação Ativa Data situação 06/04/2021
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
EDUARDO SCHMITZ DE MOURA

Inscrição 57380 Razão social: CRIATIVE AMBIENTES PLANEJADOS E MOVEIS LTDA
CNPJ: 35734635000105
Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome CRIATIVE AMBIENTES PLANEJADOS
Endereço: AV BRASIL, 888 - CENTRO - SALA 01 Nº: 888 Área 220,45
Complemento: SALA 01 Telefon 4635521500
Bairro: CENTRO
Início 13/07/2021 Situação Ativa Data situação 13/07/2021
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
DANIELA DAIANA KLAUCK LUIZ GUSTAVO ESCHER ERHART

Inscrição 59021 Razão social: GUERRA ACABAMENTOS LTDA
CNPJ: 45519707000147
Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome
Endereço: R PADRE CIRILO, 1669 - CENTRO - SALA 01 Nº: 1669 Área 221,00
Complemento: SALA 01 Telefon
Bairro: CENTRO
Início 30/03/2022 Situação Ativa Data situação 30/03/2022
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
GELSON EDERSON GUERRA



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2024

Empresas do Município

Inscrição 59633 Razão social: 46.379.245 ADRIANE CRISTINA ZANON
CNPJ: 46379245000172
Profissional MARLI KROHN SEITZ Nome ATUAL COLCHOES
Endereço: AV BRASIL, 719 - CENTRO - ANEXO TERREO Nº: 719 Área 77,15
Complemento: ANEXO TERREO Telefon 46 3556-1434
Bairro: CENTRO
Início 28/06/2022 Situação Ativa Data situação 28/06/2022
Tipo ISS: Não contribui
Sócios:
ADRIANE CRISTINA ZANON

Inscrição 59731 Razão social: LUIZA K BERTUOL MARCELO
CNPJ: 46928531000140
Profissional JULIANO JOSE NIENDICKER Nome LUIZA BERTUOL ARQUITETURA
Endereço: R TAMOIOS, 1477 - CENTRO - APT 201 Nº: 1477 Área 20,00
Complemento: APT 201 Telefon 4635521182
Bairro: CENTRO
Início 06/07/2022 Situação Ativa Data situação 06/07/2022
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
LUIZA KAREN BERTUOL MARCELO

Inscrição 60445 Razão social: GRANDI ALBUQUERQUE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA
CNPJ: 45015184000100
Profissional MAURO FERNANDO DOS SANTOS Nome GRANDI ALBUQUERQUE MÓVEIS E
Endereço: R PADRE CIRILO, 1481 - CENTRO - SALA 03 Nº: 1481 Área 110,76
Complemento: SALA 03 Telefon 4626030890
Bairro: CENTRO
Início 22/10/2022 Situação Ativa Data situação 22/10/2022
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
FELIPE GRANDI

Inscrição 63908 Razão social: 53.833.025 DANIEL TORRES DOS SANTOS
CNPJ: 53833025000132
Profissional Nome
Endereço: R TERRITORIO DO ACRE, 808 - SÃO CRISTÓVÃO Nº: 808 Área 0,00
Complemento: Telefon
Bairro: SÃO CRISTÓVÃO
Início 29/02/2024 Situação Ativa Data situação 29/02/2024
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
DANIEL TORRES DOS SANTOS

Inscrição 64840 Razão social: JOE MOVEIS LTDA
CNPJ: 55150556000156
Profissional ELDO BLUME Nome JOE MOVEIS
Endereço: R PADRE CIRILO, 1986 - CENTRO Nº: 1986 Área 80,00
Complemento: Telefon 4699801299
Bairro: CENTRO
Início 24/06/2024 Situação Ativa Data situação 24/06/2024
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
SILVANI MULLER



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2024

Empresas do Município

000053

Página 6

Inscrição 65391 Razão social: 56.171.097 JUAN CARLOS MORAIS
CNPJ: 56171097000150
Profissional
Endereço: R ARNO EDUARDO STUELP, 53 - SAO CRISTOVAO Nome Nº: 53 Área 0,00
Complemento: Telefon
Bairro: SAO CRISTOVAO
Início 06/08/2024 Situação Ativa Data situação 06/08/2024
Tipo ISS: Não contribui

Inscrição 66648 Razão social: RELAX COLCHOES E ESTOFADOS LTDA
CNPJ: 38133749000180
Profissional VALDIR ANTONIO MARSCHAL Nome RELAX COLCHOES E ESTOFADOS
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 1080 - CENTRO - SALA 02 Nº: 1080 Área 75,00
Complemento: SALA 02 Telefon
Bairro: CENTRO
Início 26/09/2024 Situação Ativa Data situação 26/09/2024
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
LUCAS DA CRUZ BORCATTO MAIRA JAINE HERMANN

Inscrição 67113 Razão social: MASTER CHURRASQUEIRAS LTDA
CNPJ: 36473736000639
Profissional RUI LUQUINI Nome MASTER CHURRASQUEIRAS
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 1096 - CENTRO Nº: 1096 Área 0,00
Complemento: Telefon
Bairro: CENTRO
Início 27/11/2024 Situação Ativa Data situação 27/11/2024
Tipo ISS: Não contribui
Sócios:
ROCELIA SIMON AVILA

Critérios de
Razão Social: Todos.
CNPJ: Todos.
Inscrição anterior: Todas.
Situação: Ativa.
Nome Fantasia: Todos.
Nome Inscrição: Todos.
Endereço (inscrição): Todos.
Complemento: Todos.
Bairro: Todos.
Número predial: Todos.
CEP: Todos.
Tipo imóvel: Todos.
Área utilizada entre: qualquer área.
Fiscal: Todos.
Socio: Todos.
Contador: Todos.
Seção CNAE: .
CNAE: 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.
Natureza Jurídica: Todos.
Porte: Todos.
Emite ESNFS: Todos.
Simples Nacional: Todos.
MEI: Todos.
Tipo ISS: Todos.
Frequência ISS: Todas.
Validade alvará entre: qualquer data.
Cadastrado entre: qualquer data.
Ativado entre: qualquer data.
Baixa entre: qualquer data.
Mês de aniversário: Todos.
Ordenação: Inscrição municipal.

Total de empresas na situação Ativa: 29

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2024****Empresas do Município**000054
J

Página 10

Inscrição 60 Razão social: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 75984906000197
Profissional MILTON ANTONIO PERONDI Nome COAGRO
Endereço: R PADRE CIRILO, 3221 - SÃO CRISTÓVÃO Nº: 3221 Área 969,79
Complemento: Telefon 4635528000
Bairro: SÃO CRISTÓVÃO
Início 30/06/1971 Situação Ativa Data situação 30/06/1971
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
SEBALDO WACLAWOVSKY

Inscrição 78 Razão social: ALFIDES COLUSSI RELOJOARIA LTDA
CNPJ: 75978254000188
Profissional ELDO BLUME Nome
Endereço: R PADRE CIRILO, 1632 - CENTRO Nº: 1632 Área 74,38
Complemento: Telefon (46) 3552 - 1583
Bairro: CENTRO
Início 17/12/1990 Situação Ativa Data situação 17/12/1990
Tipo ISS: Não contribui
Sócios:
ALFIDES COLUSSI JAQUELINE TEREZINHA COLUSSI DIETRICH

Inscrição 183 Razão social: KRAEMER & KRAEMER LTDA
CNPJ: 75133611000107
Profissional CLEIDIANE ROSILEI KRINDGES Nome KRAEMER SUPERMERCADO
Endereço: AV 7 DE SETEMBRO, 549 - SÃO CRISTOVÃO Nº: 549 Área 2.790,
Complemento: Telefon 3552-1180
Bairro: SÃO CRISTOVÃO
Início 09/01/1981 Situação Ativa Data situação 09/01/1981
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
DOUGLAS KRAEMER FABIO KRAEMER
JACEANO KRAEMER

Inscrição 3239 Razão social: COLUSSI & COLUSSI LTDA
CNPJ: 76787381000162
Profissional ADEZIDE ERNESTO POLONI Nome RELOJOARIA E ÓTICA TIC TAC
Endereço: AV BRASIL, 303 - CENTRO - ED. COLUSSI Nº: 303 Área 80,00
Complemento: ED. COLUSSI Telefon (46) 3552 - 1102
Bairro: CENTRO
Início 07/01/1994 Situação Ativa Data situação 07/01/1994
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
ALDEMIR COLUSSI ALDO ALFREDO COLUSSI

Inscrição 15032 Razão social: MOACIR DELLABETHA - EPP
CNPJ: 74155235000199
Profissional ELDO BLUME Nome MOACIR RELOJOARIA
Endereço: AV BRASIL, 676 - CENTRO Nº: 676 Área 0,00
Complemento: Telefon (46) 3552 - 1909
Bairro: CENTRO
Início 16/02/1994 Situação Ativa Data situação 16/02/1994
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
MOACIR DELLABETHA

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2024****Empresas do Município**000055
5

Página 10

Inscrição 16993 Razão social: AUTO SOM FRANZOI LTDA
CNPJ: 00675804000190
Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome GRILO SOM
Endereço: AV BRASIL, 1184 - CENTRO Nº: 1184 Área 372,69
Complemento: Telefon 4635521071
Bairro: CENTRO
Início 10/07/1995 Situação Ativa Data situação 10/07/1995
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
MARCIA FURLAN SERGIO ARCANGELO FRANZOI

Inscrição 17604 Razão social: DREHER & TECCHIO LTDA - ME
CNPJ: 01034055000185
Profissional PEDRO ADONES KRUGEL Nome RELOJOARIA ESMERALDA
Endereço: AV BRASIL, 518 - CENTRO Nº: 518 Área 1,00
Complemento: Telefon (46) 3552 - 1534
Bairro: CENTRO
Início 13/02/1996 Situação Ativa Data situação 13/02/1996
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
ALAOR JACER DREHER MARLON TECCHIO DREHER
SAMUEL TECCHIO DREHER

Inscrição 18180 Razão social: CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 01442270000115
Profissional NADIR SAGGIN Nome CIA INFORMÁTICA
Endereço: AV ESPÍRITO SANTO, 816 - CENTRO Nº: 816 Área 0,00
Complemento: Telefon 46 35521320
Bairro: CENTRO
Início 07/10/1996 Situação Ativa Data situação 07/10/1996
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
DILCE MARIA TUBIANA VICENTE TUBIANA

Inscrição 18317 Razão social: NESTOR CORADINI
CNPJ: 01524325000136
Profissional ELDO BLUME Nome CORADINI CONCERTOS DE
Endereço: AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 729 - CENTRO Nº: 729 Área 113,10
Complemento: Telefon (46) 3552 - 2250
Bairro: CENTRO
Início 16/01/1997 Situação Ativa Data situação 16/01/1997
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
NESTOR CORADINI

Inscrição 19160 Razão social: REFRIGERACAO OESTE LTDA - ME
CNPJ: 02115997000150
Profissional ELDO BLUME Nome REFRIGERACAO OESTE
Endereço: AV BRASIL, 805 - CENTRO Nº: 805 Área 0,00
Complemento: Telefon (46) 3552 - 2262
Bairro: CENTRO
Início 26/09/1997 Situação Ativa Data situação 26/09/1997
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
JOAO NILSON DE QUADROS VANIA ANDREIA BONAN DE QUADROS

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2024****Empresas do Município**000056
5

Página 10

Inscrição 23582 Razão social: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05095644000124
Profissional PEDRO ADONES KRUGEL Nome MICHAELLI B. ZANDOMENICO & CIA
Endereço: AV INDEPENDÊNCIA, 1143 - CENTRO Nº: 1143 Área 0,00
Complemento: Telefon
Bairro: CENTRO
Início 29/05/2012 Situação Ativa Data situação 29/05/2012
Tipo ISS: Não contribui

Inscrição 25500 Razão social: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI
CNPJ: 06226040000132
Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome PONTOCAP INFORMATICA
Endereço: R PADRE CIRILO, 1316 - CENTRO - SALA 3 Nº: 1316 Área 51,75
Complemento: SALA 3 Telefon (46) 3552 - 2444
Bairro: CENTRO
Início 05/05/2004 Situação Ativa Data situação 05/05/2004
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
EUCLIDES AURELIO KOLLET

Inscrição 25593 Razão social: FABIO LUIS LEVISKI - ME
CNPJ: 06310697000183
Profissional NADIR SAGGIN Nome
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 1690 - SÃO CRISTOVÃO - SALA TERREO Nº: 1690 Área 0,00
Complemento: SALA TERREO Telefon 4635521794
Bairro: SÃO CRISTOVÃO
Início 24/06/2004 Situação Ativa Data situação 24/06/2004
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
FABIO LUIS LEVISKI - ME

Inscrição 31569 Razão social: AGROPECUARIA BOM SUCESSO CAPANEMA LTDA - ME
CNPJ: 11427872000157
Profissional ELDO BLUME Nome AGROPECUARIA BOM SUCESSO
Endereço: AV INDEPENDÊNCIA, 1540 - SÃO CRISTÓVÃO Nº: 1540 Área 0,00
Complemento: SALA TERREO Telefon (46) 3552 - 3939
Bairro: SÃO CRISTÓVÃO
Início 15/01/2010 Situação Ativa Data situação 15/01/2010
Tipo ISS: Não contribui
Sócios:
ELIANE BEATRIZ TIZZIANI LONDERO SANDRA ADRIANA TIZZIANI

Inscrição 32344 Razão social: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 12482355000143
Profissional NADIR SAGGIN Nome INVIOLÁVEL CAPANEMA
Endereço: R OTÁVIO KISCHNER, 395 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO Nº: 395 Área 75,00
Complemento: Telefon
Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
Início 10/11/2011 Situação Ativa Data situação 10/11/2011
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
TERESA GALUPO KLOCHINSKI EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI

Inscrição 33031 Razão social: RONIMAR GOBBI
CNPJ: 11266518000198
Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome LOJA 10
Endereço: AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 814 - CENTRO Nº: 814 Área 446,65
Complemento: Telefon
Bairro: CENTRO
Início 04/03/2011 Situação Ativa Data situação 04/03/2011
Tipo ISS: Declarado/Mensal



Sócios:

RONIMAR GOBBI

Inscrição 34495 Razão social: LOJAS QUERO-QUERO S.A.
CNPJ: 96418264025638
Profissional SERGIO ARGEMENI Nome LOJAS QUERO-QUERO S.A.
Endereço: R PADRE CIRILO, 510 - CENTRO - Empresa Nº: 510 Área 0,00
Complemento: Empresa Telefon
Bairro: CENTRO
Início 17/11/2011 Situação Ativa Data situação 17/11/2011
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
DANIEL JOSE ARTUS

Inscrição 36170 Razão social: ALINI MARTINI - ME
CNPJ: 17286967000184
Profissional PEDRO ADONES KRUGEL Nome OK INFORMÁTICA
Endereço: AV ESPÍRITO SANTO, 1023 - CENTRO Nº: 1023 Área 0,00
Complemento: Telefon 46999144009
Bairro: CENTRO
Início 18/12/2012 Situação Ativa Data situação 18/12/2012
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
ALINI MARTINI

Inscrição 37214 Razão social: 17.926.357 FERNANDA CRISTINA MARTINELO
CNPJ: 17926357000106
Profissional KACYARA MARIA TOVO KINNER Nome
Endereço: AV BRASIL, 398 - CENTRO - SALA Nº: 398 Área 58,01
Complemento: SALA Telefon
Bairro: CENTRO
Início 18/04/2013 Situação Ativa Data situação 18/04/2013
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
FERNANDA CRISTINA MARTINELO

Inscrição 41645 Razão social: D PARADZINSKI LTDA
CNPJ: 23167771000173
Profissional ELDO BLUME Nome ENGENHARIA DO AR E ELETRICA
Endereço: R ANTONIO NIEHUES, 607 - CENTRO Nº: 607 Área 113,49
Complemento: Telefon (46) 9 9915-2819
Bairro: CENTRO
Início 21/09/2015 Situação Ativa Data situação 21/09/2015
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI

Inscrição 44130 Razão social: GILWANN ALVES MIORIM LTDA
CNPJ: 26574385000194
Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome GLOBAL CONSTRUCENTER
Endereço: AV. GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 815 - CENTRO Nº: 815 Área 629,45
Complemento: Telefon 4635521239
Bairro: CENTRO
Início 01/12/2016 Situação Ativa Data situação 01/12/2016
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
GILWANN ALVES MIORIM

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2024****Empresas do Município**

000058

5

Página 10

Inscrição 44229 Razão social: EDSON FERNANDO DE MOURA 04930492904
CNPJ: 26901792000169
Profissional Nome VISION PROPAGANDA
Endereço: R LORENO LAGEMANN, 06 - SÃO JOSE OPERÁRIO Nº: 06 Área 0,00
Complemento: Telefon (46) 98822 - 8498
Bairro: SÃO JOSE OPERÁRIO
Início 08/02/2017 Situação Ativa Data situação 08/02/2017
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
EDSON FERNANDO DE MOURA

Inscrição 47350 Razão social: RODRIGO HOESEL 04175685928
CNPJ: 30128676000126
Profissional Nome
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 1230 - CENTRO - APT 202 Nº: 1230 Área 0,00
Complemento: APT 202 Telefon
Bairro: CENTRO
Início 10/04/2018 Situação Ativa Data situação 10/04/2018
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
RODRIGO HOESEL

Inscrição 49484 Razão social: MOURA CORRESPONDENTE LTDA
CNPJ: 32424999000192
Profissional Nome PONTO CREDI
Endereço: AV ESPIRITO SANTO, 878 - CENTRO Nº: 878 Área 92,16
Complemento: Telefon (46) 3552 - 1500
Bairro: CENTRO
Início 11/02/2019 Situação Ativa Data situação 11/02/2019
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
ADRIELE SCHMITZ DE MOURA EDUARDO SCHMITZ DE MOURA

Inscrição 49671 Razão social: NICHOLAS JULLIERME FUHR 03603441977
CNPJ: 32925416000107
Profissional Nome NICO FUHR REPARACAO E
Endereço: AV BRASIL, 963 - CENTRO Nº: 963 Área 65,00
Complemento: Telefon
Bairro: CENTRO
Início 07/03/2019 Situação Ativa Data situação 07/03/2019
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
NICHOLAS JULLIERME FUHR

Inscrição 50539 Razão social: CHRISTMANN E MUNHOZ LTDA
CNPJ: 33674884000119
Profissional Nome MOVEIS ROHDEN
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 965 - CENTRO Nº: 965 Área 372,00
Complemento: Telefon
Bairro: CENTRO
Início 14/06/2019 Situação Ativa Data situação 14/06/2019
Tipo ISS: Não contribui
Sócios:
ROBSON FLEURY MUNHOZ FAGNER RODRIGO CHRISTMANN

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2024****Empresas do Município**000059
5

Página 10

Inscrição 51110 Razão social: 33.543.066 FILIPE RAFAEL FEISTLER
CNPJ: 33543066000187
Profissional Nome
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 890 - CENTRO Nº: 890 Área 77,34
Complemento: Telefon (55) 99725 - 2058
Bairro: CENTRO
Início 14/08/2019 Situação Ativa Data situação 14/08/2019
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
FILIPE RAFAEL FEISTLER

Inscrição 51217 Razão social: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ
CNPJ: 34515263000155
Profissional ELDO BLUME Nome GLOBAL FERRAMENTAS
Endereço: R AIMORES, 1472 - CENTRO Nº: 1472 Área 146,41
Complemento: Telefon 46999011626
Bairro: CENTRO
Início 27/08/2019 Situação Ativa Data situação 27/08/2019
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ

Inscrição 52205 Razão social: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 35288787000113
Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome SOBERANA MATERIAIS DE
Endereço: R PADRE CIRILO, 1659 - CENTRO Nº: 1659 Área 150,00
Complemento: Telefon 46999165653
Bairro:
Início 30/01/2020 Situação Ativa Data situação 30/01/2020
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
MARLIZE BERNADINA WEISHEIMER GUERRA

Inscrição 52591 Razão social: LUCAS DE OLIVEIRA MENDES
CNPJ: 35955048000138
Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome EXCLUSIVA MODA CASA
Endereço: AV ESPIRITO SANTO, 926 - CENTRO Nº: 926 Área 105,00
Complemento: Telefon
Bairro: CENTRO
Início 02/03/2020 Situação Ativa Data situação 02/03/2020
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
LUCAS DE OLIVEIRA MENDES

Inscrição 53473 Razão social: JOAO VICTOR CORBARI DE SOUZA - MÓVEIS
CNPJ: 37034761000174
Profissional DANILO LOPES Nome COMBATE MÓVEIS E ELETRO
Endereço: AV BRASIL, 111 - CENTRO - 45984078524 Nº: 111 Área 362,18
Complemento: 45984078524 Telefon 4532421619
Bairro: CENTRO
Início 29/06/2020 Situação Ativa Data situação 29/06/2020
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
JOAO VICTOR CORBARI DE SOUZA - MÓVEIS



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2024

Empresas do Município

Inscrição 55620 Razão social: ROGERIO SPOHR
CNPJ: 39773878000103
Profissional KACYARA MARIA TOVO KINNER Nome SPOHRMAQ
Endereço: AV. INDEPENDENCIA, 1138 - CENTRO Nº: 1138 Área 80,00
Complemento: SALA 01 Telefon (46) 98804-9441
Bairro: CENTRO
Início 24/11/2020 Situação Ativa Data situação 24/11/2020
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
ROGERIO SPOHR

Inscrição 56430 Razão social: EDUARDO SCHMITZ DE MOURA - SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41177871000162
Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome ATUAL PERSIANAS E SERVIÇOS
Endereço: R LUIZ GERALDO HOLLEN, 1333 - SANTA CRUZ - SALA 01 Nº: 1333 Área 30,00
Complemento: SALA 01 Telefon
Bairro: SANTA CRUZ
Início 06/04/2021 Situação Ativa Data situação 06/04/2021
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
EDUARDO SCHMITZ DE MOURA

Inscrição 56880 Razão social: MARCUS VINICIUS LUCATELLI DE SA 04843181951
CNPJ: 41773857000121
Profissional Nome LAI - LATIN AMERICA IMPORT
Endereço: R PALMITAL, 636 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - LOTEAMENTO Nº: 636 Área 0,00
Complemento: LOTEAMENTO ECOVILLE Telefon
Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
Início 13/05/2021 Situação Ativa Data situação 13/05/2021
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
MARCUS VINICIUS LUCATELLI DE SA

Inscrição 57053 Razão social: OTICAS PRIMOR LTDA
CNPJ: 17419674000128
Profissional ALISSON LUCAS MARIOTTI Nome OTICAS PRIMOR LTDA
Endereço: R TAMOIOS, 1445 - CENTRO - SALA 01 Nº: 1445 Área 165,93
Complemento: SALA 01 Telefon
Bairro: CENTRO
Início 19/05/2021 Situação Ativa Data situação 19/05/2021
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
LEONECIR DE ANDRADE BELLE JALANDE JANDARA MULLER

Inscrição 57380 Razão social: CRIATIVE AMBIENTES PLANEJADOS E MOVEIS LTDA
CNPJ: 35734635000105
Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome CRIATIVE AMBIENTES PLANEJADOS
Endereço: AV BRASIL, 888 - CENTRO - SALA 01 Nº: 888 Área 220,45
Complemento: SALA 01 Telefon 4635521500
Bairro: CENTRO
Início 13/07/2021 Situação Ativa Data situação 13/07/2021
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
DANIELA DAIANA KLAUCK LUIZ GUSTAVO ESCHER ERHART

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2024**

Empresas do Município

000061

5

Página 10

Inscrição 59471 Razão social: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA
CNPJ: 82013665000102
Profissional VALDIR ANTONIO PAVANELLO Nome AGROPECUARIA PAVANELO
Endereço: AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1125 - CENTRO Nº: 1125 Área 170,34
Complemento: SALA 01 Telefon 46999345711
Bairro: CENTRO
Início 15/06/2022 Situação Ativa Data situação 15/06/2022
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
GUSTAVO ZILLOTTO PAVANELO

Inscrição 59595 Razão social: ITALO SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 04768477002388
Profissional SANDRA REGINA RONSANI FIGURA Nome SUPERDIA ATACADO
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 1500 - SANTA BÁRBARA Nº: 1500 Área 3.302,
Complemento: SANTA BÁRBARA Telefon 4635241515
Bairro: SANTA BÁRBARA
Início 27/06/2022 Situação Ativa Data situação 27/06/2022
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
EDY JOAO DAL BERTO MELINA AMARAL DAL BERTO

Inscrição 59633 Razão social: 46.379.245 ADRIANE CRISTINA ZANON
CNPJ: 46379245000172
Profissional MARLI KROHN SEITZ Nome ATUAL COLCHOES
Endereço: AV BRASIL, 719 - CENTRO - ANEXO TERREO Nº: 719 Área 77,15
Complemento: ANEXO TERREO Telefon 46 3556-1434
Bairro: CENTRO
Início 28/06/2022 Situação Ativa Data situação 28/06/2022
Tipo ISS: Não contribui
Sócios:
ADRIANE CRISTINA ZANON

Inscrição 59684 Razão social: MARCIANO LEOMAR JARCZEWSKI 07271914978
CNPJ: 46517655000132
Profissional Nome ELETRONICA MASTER
Endereço: AV ESPIRITO SANTO, 742 - CENTRO - LOJA Nº: 742 Área 45,00
Complemento: LOJA Telefon
Bairro: CENTRO
Início 21/07/2022 Situação Ativa Data situação 21/07/2022
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
MARCIANO LEOMAR JARCZEWSKI

Inscrição 59901 Razão social: ROBOTICA DE SUCESSO LTDA
CNPJ: 47347671000197
Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome ROBOTICA DE SUCESSO
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 505 - CENTRO - SALA 10 SOB LOJA04 Nº: 505 Área 75,10
Complemento: SALA 10 SOB LOJA04 Telefon 46999030993
Bairro: CENTRO
Início 03/08/2022 Situação Ativa Data situação 03/08/2022
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
ANDRE LUIZ DENGO ULISSES RICARDO ROEHRHS
ADMILSON ANTONIO ROMANIO



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2024

Empresas do Município

000062
5

Página 10

Inscrição 60551 Razão social: ALEXANDRO SCHMOELLER 06168281959
CNPJ: 47872441000147
Profissional Nome ALEXANDRO RESFRIADORES
Endereço: R HERMINIA BARBIERI BIGATON, 1326 - SANTA BÁRBARA Nº: 1326 Área 0,00
Complemento: Telefon 469978-4248
Bairro: SANTA BÁRBARA
Início 26/10/2022 Situação Ativa Data situação 26/10/2022
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
ALEXANDRO SCHMOELLER

Inscrição 60623 Razão social: J LUFT
CNPJ: 47995591000148
Profissional JULIANO JOSE NIENDICKER Nome PIVACELL
Endereço: AV INDEPENDÊNCIA, 463 - CENTRO - SALA 03 Nº: 463 Área 10,00
Complemento: SALA 03 Telefon
Bairro: CENTRO
Início 04/11/2022 Situação Ativa Data situação 04/11/2022
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
JESSIKA LUFT

Inscrição 60674 Razão social: TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 48368808000152
Profissional Nome
Endereço: R ALDO BIGATON, 1021 - SANTA BÁRBARA Nº: 1021 Área 0,00
Complemento: Telefon (46) 9 9912-1403
Bairro: SANTA BÁRBARA
Início 22/11/2022 Situação Ativa Data situação 22/11/2022
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
TIAGO ROGERIO LEDUR

Inscrição 60887 Razão social: 48.379.350 EDUARDO ROSSI
CNPJ: 48379350000137
Profissional Nome MICROETEC INFORMÁTICA
Endereço: AV DAS FLORES, 1058 - SANTA CRUZ Nº: 1058 Área 10,00
Complemento: Telefon (46)99975-5314
Bairro: SANTA CRUZ
Início 08/05/2023 Situação Ativa Data situação 08/05/2023
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
EDUARDO ROSSI

Inscrição 62995 Razão social: 52.257.273 CRISTHIAN VEIGA DE MORAES
CNPJ: 52257273000110
Profissional Nome ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO VEIGA
Endereço: AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 758 - CENTRO Nº: 758 Área 81,00
Complemento: Telefon
Bairro: CENTRO
Início 29/09/2023 Situação Ativa Data situação 29/09/2023
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
CRISTHIAN VEIGA DE MORAES



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2024

Empresas do Município

000003
5

Inscrição 64432 Razão social: KRAEMER & KRAEMER LTDA
CNPJ: 75133611000379
Profissional CLEIDIANE ROSILEI KRINDGES Nome
Endereço: AV. GOV.PEDRO V P DE SOUZA, 860 - CENTRO Nº: 860 Área 30,00
Complemento: Telefon 4635240003
Bairro: CENTRO
Início 03/05/2024 Situação Ativa Data situação 03/05/2024
Tipo ISS: Declarado/Mensal
Sócios:
DOUGLAS KRAEMER FABIO KRAEMER
JACEANO KRAEMER

Inscrição 65781 Razão social: E E VILA E CIA LTDA
CNPJ: 52805358000195
Profissional DARCI JOSE MUNARO Nome
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 747 - CENTRO Nº: 747 Área 921,00
Complemento: Telefon 4699222000
Bairro: CENTRO
Início 03/09/2024 Situação Ativa Data situação 03/09/2024
Tipo ISS: Não contribui
Sócios:
EVELLYN ELOYZA VILA CINTHIA MARIA FAQUINELLO VILA

Inscrição 67113 Razão social: MASTER CHURRASQUEIRAS LTDA
CNPJ: 36473736000639
Profissional RUI LUQUINI Nome MASTER CHURRASQUEIRAS
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 1096 - CENTRO Nº: 1096 Área 0,00
Complemento: Telefon
Bairro: CENTRO
Início 27/11/2024 Situação Ativa Data situação 27/11/2024
Tipo ISS: Não contribui
Sócios:
ROCELIA SIMON AVILA

Critérios de
Razão Social: Todos.
CNPJ: Todos.
Inscrição anterior: Todas.
Situação: Ativa.
Nome Fantasia: Todos.
Nome Inscrição: Todos.
Endereço (inscrição): Todos.
Complemento: Todos.
Bairro: Todos.
Número predial: Todos.
CEP: Todos.
Tipo imóvel: Todos.
Área utilizada entre: qualquer área.
Fiscal: Todos.
Socio: Todos.
Contador: Todos.
Seção CNAE: .
CNAE: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
Natureza Jurídica: Todos.
Porte: Todos.
Emite ESNFS: Todos.
Simples Nacional: Todos.
MEI: Todos.
Tipo ISS: Todos.
Frequência ISS: Todas.
Validade alvará entre: qualquer data.
Cadastrado entre: qualquer data.
Ativado entre: qualquer data.
Baixa entre: qualquer data.
Mês de aniversário: Todos.
Ordenação: Inscrição municipal.

Total de empresas na situação Ativa: 49

000000



000064
J

Município de Capanema - PR

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA CASA DO ATLETA, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.**

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de dezembro de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

Department of Political Science

Chicago, Illinois 60637

Dear Mr. [Name]:

I am pleased to inform you that your application for admission to the Ph.D. program in Political Science has been accepted.

Sincerely,
[Name]



000065

Município de Capanema - PR

PARECER CONTÁBIL

AQUISIÇÃO DE MOVEIS, PARA FUTURA SEDE DA ACAV.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpre** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5360	11.003.08.243.0802.6058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.

19800



000056
5

Município de Capanema - PR

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
MARCELO ROSA JUNIOR
Data: 20/12/2024 17:21:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Rosa Junior
CRC PR 073799/O

000067
5

Município de Capanema - PR

TERMO DE EMISSÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DECLARAÇÃO UNIFICADA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA CASA DO ATLETA, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Nesta data, junto a minuta do instrumento contratual, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelo mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento da minuta do instrumento:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se aplica.

1.2. RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA CASA DO ATLETA, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

1.3. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.041,00 (Vinte e Cinco Mil e Quarenta e Um Reais).

1.4. MODALIDADE: Dispensa de licitação.

1.5. FORMA: Não eletrônica.

1.6. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.6.1. Não se aplica.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 de dezembro de 2024.


Roseliã Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHILOSOPHY DEPARTMENT

PHILOSOPHY 101: INTRODUCTION TO PHILOSOPHY
Lecture 1: The Philosophy of Language

1.1 The Philosophy of Language

1.1.1 The Philosophy of Language

1.1.2 The Philosophy of Language

1.1.3 The Philosophy of Language

1.1.4 The Philosophy of Language

PHILOSOPHY 101

PHILOSOPHY DEPARTMENT



000068

5

Município de Capanema - PR

DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA CASA DO ATLETA, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a regularidade do procedimento até o momento, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos ou adaptações por este órgão.

Além disso, a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do "Programa Compras Capanema".

Dessa forma, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Destarte, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminho os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 de dezembro de 2024.

**FELIPE
CARVALHO
ROMERO**

Assinado de forma
digital por FELIPE
CARVALHO ROMERO
Dados: 2024.12.20
17:02:49 -03'00'

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações

000069
5

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 294/2024

REQUERENTE: SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: SESP

ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta. Dispensa de licitação. Pequeno valor.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: aquisição de móveis e eletrodomésticos para estruturação da casa do atleta, com recursos financeiros provenientes do fundo municipal da criança e adolescente.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o processo de dispensa de licitação, visando a contratação do objeto identificado alhures.

Constam no PA:

- I) Portaria 8.546/2023;
- II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Projeto de Investimento Casa Atleta - ACAV - 2025;
- V) Resolução nº 32/2024/CMDCA;
- VI) Pesquisa de preços;
- VII) Termo de encaminhamento;
- VIII) Parecer contábil;
- IX) Termo de emissão do contrato;
- X) Despacho final da etapa preliminar.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos

11/20/00



UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D.C. 20535

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

DATE: 11/20/00
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

DATE: 11/20/00

[Illegible text]

[Illegible text]

DATE: 11/20/00

[Illegible text]



003070

5

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de dispensa de licitação.

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

[Observação: o valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024].

070000



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

Department of the History of Art and Architecture
The University of Chicago
Chicago, Illinois 60637

Department of the History of Art and Architecture
The University of Chicago
Chicago, Illinois 60637

Department of the History of Art and Architecture
The University of Chicago
Chicago, Illinois 60637

Department of the History of Art and Architecture
The University of Chicago
Chicago, Illinois 60637

Department of the History of Art and Architecture
The University of Chicago
Chicago, Illinois 60637

Department of the History of Art and Architecture
The University of Chicago
Chicago, Illinois 60637

Department of the History of Art and Architecture
The University of Chicago
Chicago, Illinois 60637



000071
5

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024.

Além disso, denota-se que o valor da contratação não supera o valor constante no art. 101 da LCM 14/22, atualizado pelo Decreto mencionado alhures, motivo pelo qual faz-se despiciendo o procedimento da dispensa eletrônica.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com o disposto no § 2º do art. 99 da LCM 14/22:

Art. 99. (...)

(...)

§ 2º Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei.

Destarte, compete às Secretarias Municipais, especialmente à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

000072
5

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.



MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

DATE: 10/15/54

TO: THE DIRECTOR

FROM: SAC, NEW YORK

SUBJECT: [Faint subject line]

[Faint body text]

[Faint body text]

[Faint body text]

[Faint body text]



000073
5

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) os serviços.

2.5.3. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas sobre o recebimento dos serviços, aplicando-se, portanto, as regras gerais previstas na minuta do contrato administrativo.

2.5.4. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, constata-se que o servidor designado no TR é de provimento efetivo.

2.5.5. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

2.5.8. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguação da legalidade da indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

000074
5

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

(...)”

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa dispensa de licitação, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais com a prestação de serviços de instalação associados.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.8. Da minuta da ata/contrato

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 2.24”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.9. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 2.24”**.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;



THE UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF THE INTERIOR

Office of the Secretary of the Interior
Washington, D. C. 20540

Dear Sir:

Reference is made to your letter of the 10th day of June, 1954, regarding the proposed acquisition of certain lands in the State of California. The Bureau has reviewed the matter and is pleased to advise you that the proposed acquisition is in accordance with the policy of the Department of the Interior.

The proposed acquisition of the lands in question is in accordance with the policy of the Department of the Interior. The Bureau has reviewed the matter and is pleased to advise you that the proposed acquisition is in accordance with the policy of the Department of the Interior.

The proposed acquisition of the lands in question is in accordance with the policy of the Department of the Interior. The Bureau has reviewed the matter and is pleased to advise you that the proposed acquisition is in accordance with the policy of the Department of the Interior.

The proposed acquisition of the lands in question is in accordance with the policy of the Department of the Interior. The Bureau has reviewed the matter and is pleased to advise you that the proposed acquisition is in accordance with the policy of the Department of the Interior.

The proposed acquisition of the lands in question is in accordance with the policy of the Department of the Interior. The Bureau has reviewed the matter and is pleased to advise you that the proposed acquisition is in accordance with the policy of the Department of the Interior.

The proposed acquisition of the lands in question is in accordance with the policy of the Department of the Interior. The Bureau has reviewed the matter and is pleased to advise you that the proposed acquisition is in accordance with the policy of the Department of the Interior.

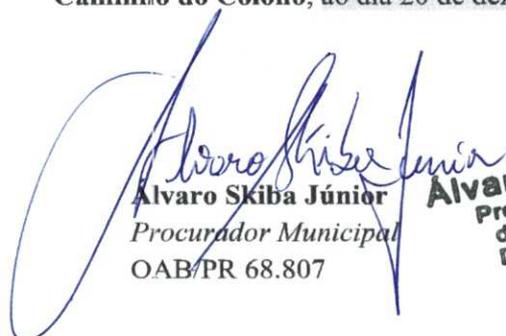


000075
J

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 de dezembro de 2024.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

000076
5

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA CASA DO ATLETA, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

Considerando o Parecer Jurídico nº 268/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema/PR, e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 de dezembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

95000

THE
UNITED STATES
DEPARTMENT OF
COMMERCE

OFFICE OF THE SECRETARY

Washington, D. C.

February 1, 1954

Dear Sir:

Reference is made to your letter of January 28, 1954, regarding the proposed acquisition of the assets of the [Company Name] by [Company Name].

Sincerely,
[Signature]



000077
5**Município de Capanema - PR****EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 56/2024**

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA CASA DO ATLETA, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69592	FOGÃO ATLAS MÔNACO PLUS 5 BOCAS BRANCO	1	UN	1.050,00	1.050,00
2	69593	REFRIGERADOR ELECTROLUX IF43 390L 2 PORTAS BRANCO	1	UN	3.790,00	3.790,00
3	69594	FREEZER CONSUL 220L HORIZONTAL	1	UN	2.350,00	2.350,00
4	69595	BELICHE RUBIN MADEIRA	8	UN	490,00	3.920,00
5	69596	COLCHÃO SOLTEIRO FA MARINGÁ 78X188X14 D'23	17	UN	289,00	4.913,00
6	69597	CAMA SOLTEIRO RUBIN, EM MADEIRA 80X190	1	UN	280,00	280,00
7	69598	ESTOFADO BELLO GENOVA 3X2 LUGARES	1	UN	1.350,00	1.350,00
8	69599	MESA MENEGHETTI 2,40M COM 2 BANCOS EM MADEIRA	1	UN	2.190,00	2.190,00
9	69600	COZINHA SALMAR MAISA, 1,20M COM PIA INOX	1	UN	850,00	850,00
10	69601	VENTILADOR TRON BUZIOS DE TETO 130W C/ LED	4	UN	355,00	1.420,00
11	69602	VENTILADOR BRITANIA 30CM DE MESA	1	UN	149,00	149,00
12	69603	ARMÁRIO MULTIÚSO THB, 2 PORTAS	4	UN	285,00	1.140,00
13	69604	MESA EDNICK TAMPO EM GRANITO COM 4 CADEIRAS	1	UN	749,00	749,00
14	69605	PURIFICADOR DE ÁGUA NEW UP EVIDENCE BLACK	1	UN	890,00	890,00

Total: R\$ 25.041,00.000,00 (Vinte e Cinco Mil e Quarenta e Um Reais).

Art. 99. da LCM 14/2022;

É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ
ಆರೋಗ್ಯ ಮತ್ತು ಕುಟುಂಬ ಕಲ್ಯಾಣ ಇಲಾಖೆ
ಬೆಂಗಳೂರು

ಇದರಲ್ಲಿ ವಿವರಿಸಿದಂತೆ 1981 ರಿಂದ 1982 ರವರೆಗೆ ಆರೋಗ್ಯ ಮತ್ತು ಕುಟುಂಬ ಕಲ್ಯಾಣ ಇಲಾಖೆಯ ಅಡಿಯಲ್ಲಿ ಕಾರ್ಯನಿರ್ವಹಿಸಿದ ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆಗಳ ವಿವರ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುತ್ತದೆ.

ಕ್ರ. ಸಂ.	ಆಸ್ಪತ್ರೆಯ ಹೆಸರು	ತರಗತಿ	ವಿಸ್ತೀರ್ಣ (ಚ.ಕಿ.ಮೀ.)	ಸಂಖ್ಯೆ
1	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ಬೆಂಗಳೂರು	ಆರೋಗ್ಯ	100	1
2	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ಮೈಸೂರು	ಆರೋಗ್ಯ	150	2
3	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ಹಂಪಿ	ಆರೋಗ್ಯ	120	3
4	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ಚಿಕ್ಕಬಳ್ಳಾಪುರ	ಆರೋಗ್ಯ	180	4
5	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ದಾವಣಗೆರೆ	ಆರೋಗ್ಯ	140	5
6	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ಶಿವಮೊಗ್ಗ	ಆರೋಗ್ಯ	160	6
7	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ಚಿಕ್ಕನಗರ	ಆರೋಗ್ಯ	110	7
8	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ಮೈಸೂರು	ಆರೋಗ್ಯ	130	8
9	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ಬೆಂಗಳೂರು	ಆರೋಗ್ಯ	170	9
10	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ಮೈಸೂರು	ಆರೋಗ್ಯ	190	10
11	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ಹಂಪಿ	ಆರೋಗ್ಯ	150	11
12	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ಚಿಕ್ಕಬಳ್ಳಾಪುರ	ಆರೋಗ್ಯ	160	12
13	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ದಾವಣಗೆರೆ	ಆರೋಗ್ಯ	140	13
14	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ಶಿವಮೊಗ್ಗ	ಆರೋಗ್ಯ	170	14
15	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ಚಿಕ್ಕನಗರ	ಆರೋಗ್ಯ	120	15
16	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ಮೈಸೂರು	ಆರೋಗ್ಯ	150	16
17	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ಬೆಂಗಳೂರು	ಆರೋಗ್ಯ	180	17
18	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ಮೈಸೂರು	ಆರೋಗ್ಯ	200	18
19	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ಹಂಪಿ	ಆರೋಗ್ಯ	160	19
20	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ಚಿಕ್ಕಬಳ್ಳಾಪುರ	ಆರೋಗ್ಯ	170	20
21	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ದಾವಣಗೆರೆ	ಆರೋಗ್ಯ	150	21
22	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ಶಿವಮೊಗ್ಗ	ಆರೋಗ್ಯ	180	22
23	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ಚಿಕ್ಕನಗರ	ಆರೋಗ್ಯ	130	23
24	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ಮೈಸೂರು	ಆರೋಗ್ಯ	160	24
25	ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆ, ಬೆಂಗಳೂರು	ಆರೋಗ್ಯ	190	25

ಇದರಲ್ಲಿ ವಿವರಿಸಿದಂತೆ 1981 ರಿಂದ 1982 ರವರೆಗೆ ಆರೋಗ್ಯ ಮತ್ತು ಕುಟುಂಬ ಕಲ್ಯಾಣ ಇಲಾಖೆಯ ಅಡಿಯಲ್ಲಿ ಕಾರ್ಯನಿರ್ವಹಿಸಿದ ಸರ್ಕಾರಿ ಆಸ್ಪತ್ರೆಗಳ ವಿವರ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುತ್ತದೆ.



000078
J

Município de Capanema - PR

(...)

{**Observação:** O valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para **RS 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto Municipal nº **7.343/2024**}

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado:

NOME DO CREDOR: COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA

CNPJ: 78.795.820/0001-04

ENDEREÇO: Av. Espírito Santo, nº 903 - Centro

CIDADE: CAPANEMA/PR

CEP: 85.760-000

TELEFONE: (46) 3552-1349

E-MAIL: moveisferronato@hotmail.com

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

E. Wilson

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5780 S. UNIVERSITY AVE.
CHICAGO, ILL. 60637

Dear Sirs:

Enclosed are two copies of a report on the synthesis of the dimeric form of the organotin compound, $(C_6H_5)_2SnCl_2$, which was prepared by the reaction of $(C_6H_5)_2SnCl_2$ with $SnCl_4$ in benzene at room temperature.

The dimeric form of $(C_6H_5)_2SnCl_2$ was found to be a dimer of the monomeric form, $(C_6H_5)_2SnCl_2$, and was characterized by its molecular weight, $M_n = 500$, and its infrared spectrum. The infrared spectrum of the dimeric form shows a strong absorption at $340 cm^{-1}$, which is characteristic of the $Sn-Cl$ stretching vibration in a dimeric structure. The monomeric form of $(C_6H_5)_2SnCl_2$ shows a strong absorption at $360 cm^{-1}$, which is characteristic of the $Sn-Cl$ stretching vibration in a monomeric structure.

Very truly yours,
E. Wilson

Enclosure: 2 copies of report on the synthesis of the dimeric form of the organotin compound, $(C_6H_5)_2SnCl_2$.

000079
5**Município de Capanema - PR****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2024****"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **COMÉRCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.795.820/0001-04, sediado(a) no seguinte endereço: Av. Espírito Santo, nº 903, bairro: centro, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: moveisferronato@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3552-1349 e (46) 98406-2246, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Luiz Ferronato, CPF nº 148.665.529-72, com função de: Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 56/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA ATLETA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM OBSERVÂNCIA À RESOLUÇÃO Nº 32/2024/CMDCA.

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69592	FOGÃO ATLAS MÔNACO PLUS 5 BOCAS BRANCO	1	UN	1.050,00	1.050,00
2	69593	REFRIGERADOR ELECTROLUX IF43 390L 2 PORTAS BRANCO	1	UN	3.790,00	3.790,00
3	69594	FREEZER CONSUL 220L HORIZONTAL	1	UN	2.350,00	2.350,00
4	69595	BELICHE RUBIN MADEIRA	8	UN	490,00	3.920,00
5	69596	COLCHÃO SOLTEIRO FA MARINGÁ 78X188X14 D'23	17	UN	289,00	4.913,00
6	69597	CAMA SOLTEIRO RUBIN, EM MADEIRA 80X190	1	UN	280,00	280,00
7	69598	ESTOFADO BELLO GENOVA 3X2 LUGARES	1	UN	1.350,00	1.350,00
8	69599	MESA MENEGHETTI 2,40M COM 2 BANCOS EM MADEIRA	1	UN	2.190,00	2.190,00
9	69600	COZINHA SALMAR MAISA, 1,20M COM PIA INOX	1	UN	850,00	850,00
10	69601	VENTILADOR TRON BUZIOS DE TETO 130W C/ LED	4	UN	355,00	1.420,00
11	69602	VENTILADOR BRITANIA 30CM DE MESA	1	UN	149,00	149,00
12	69603	ARMÁRIO MULTIÚSO THB, 2 PORTAS	4	UN	285,00	1.140,00
13	69604	MESA EDNICK TAMPO EM GRANITO COM 4 CADEIRAS	1	UN	749,00	749,00
14	69605	PURIFICADOR DE ÁGUA NEW UP EVIDENCE BLACK	1	UN	890,00	890,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					25.041,00	

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 2.24

Página: 1



000080
5

Município de Capanema - PR

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **3 (três) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelas partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de **R\$ 25.041,00 (vinte e cinco mil e quarenta e um reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

000081
5

Município de Capanema - PR

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



MEMORANDUM FOR THE RECORD

On 10/10/54, the following information was received from the [redacted] office:

[The following text is extremely faint and largely illegible, appearing to be a memorandum or report. It contains several paragraphs of text, but the words are too light to transcribe accurately. It appears to discuss administrative matters or a specific case.]

Very truly yours,
 [Signature]





000082

5

Município de Capanema - PR

- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22;
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



000083

5

Município de Capanema - PR

5.3.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
- b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

880000



000084
3

Município de Capanema - PR

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;

b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das

180000



000085

5

Município de Capanema - PR

normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ

ಶಿಕ್ಷಣ ಮತ್ತು ಸಾಂಸ್ಕೃತಿಕ ಇಲಾಖೆ
ಬೆಂಗಳೂರು



000086

5

Município de Capanema - PR

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

000087
J

Município de Capanema - PR

- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

640000





000088

Município de Capanema - PR

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

340000





000089

Município de Capanema - PR

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

000000



000090

Município de Capanema - PR

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no **subitem 2.3.1**, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no **subitem 2.3.1** poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para



Município de Capanema - PR

comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



000092

5

Município de Capanema - PR

- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada **15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

- a) multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na **Cláusula Quarta** deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na **Cláusula Quarta** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

- c) multa de **até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na **Cláusula Quarta** deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

420000



000093

5

Município de Capanema - PR

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na **Cláusula Quarta** deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta **Cláusula Décima Terceira** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

MEMORANDUM FOR THE RECORD

On 10/15/98, the following meeting was held:

Time: 10:00 AM - 11:30 AM

Location: Conference Room 3000

Attendees: [List of names]

Agenda: [List of items]

Discussion: [Summary of discussion]

Decision: [Summary of decisions]

Action Items: [List of tasks]

Next Meeting: [Date and time]

Prepared by: [Name]

Date: 10/15/98

Approved by: [Signature]

Copy to: [List of recipients]

Comments: [Additional notes]

Attachments: [List of files]

Other: [Additional information]

Summary: [Brief overview]

Conclusion: [Final thoughts]

Next Steps: [Future actions]

Final Remarks: [Closing statement]

Meeting Adjourns



000094

Município de Capanema - PR

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

000000

000095
3

Município de Capanema - PR

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

000096
5

Município de Capanema - PR

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.



000097

3

Município de Capanema - PR

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 de dezembro de 2024.

Americo Bellé
Prefeito Municipal

Luiz Ferronato
Representante Legal do Contratado

028470



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a title or header.

Large block of very faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Block of faint, illegible text in the middle section of the page.



Block of faint, illegible text at the bottom of the page.



Município de Capanema – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO MUNICÍPIO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 4618

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 78.795.820/0001-04

LOCALIZAÇÃO

Endereço: AV ESPÍRITO SANTO, 903 - CENTRO 85760000

ATIVIDADES

Atividade Principal:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

Atividade(s) Secundária(s):

4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

SITUAÇÃO CADASTRAL

Ativo

100000



Este documento foi emitido em 31/12/2024 07:49:39

000099
5



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000100
3

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035670976-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.795.820/0001-04**

Nome: **COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

1911





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA
CNPJ: 78.795.820/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:37:15 do dia 31/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/06/2025.

Código de controle da certidão: **3B57.C274.D513.45AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11830



Município de Capanema – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 6472/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **01/03/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA CNPJ: 78.795.820/0001-04

ENDEREÇO: AV ESPÍRITO SANTO, 903 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
4618	33500874 - 00	1181

CNAE/ATIVIDADES

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Capanema, 31 de Dezembro de 2024

10/10/10



A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QE3ZC4X4TUQM**

000103

5

Certidão emitida 31/12/2024 as 07:51:24

Emissor: << Equiplano Público Web >>

101010

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Código de verificação: 53.844.166.486

000104
5**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 78.795.820**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar nominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de incompetência (ExInc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExtAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), recurso de julgamento parcial (RJParc), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), restauração de autos (ResAutCrim), seqüestro (Seques), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), carta precatória cível (CartPrecCiv), cautelar nominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), correção parcial ou reclamação correicional (CorPar), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de impedimento (Exclmpedi), exceção de suspeição (ExcSusp), exceção de suspeição (ExcSuspei), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de assunção de competência (IAC), incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), outros procedimentos (OutPro), pedido de mediação pré-processual (PMPP), pedido de providências (PP), pedido de revisão do valor da causa (PRVC), petição cível (PetCiv), processo administrativo (PA), processo administrativo disciplinar em face de magistrado (PADMag), processo cautelar (ProcCau), processo de conhecimento (ProcCon), processo de

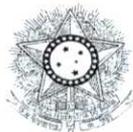
execução (ProcExe), protesto (Protes), reclamação (Rcl), reclamação disciplinar (RD), recurso administrativo (RecAdm), recursos (Rec), recursos (Rec), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)

5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt9.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 31/12/2024 às 07:25

101030





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.795.820/0001-04
Certidão n°: 89682488/2024
Expedição: 31/12/2024, às 07:27:58
Validade: 29/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.795.820/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1000

Voltar

Imprimir

000107
J**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 78.795.820/0001-04
Razão Social: COM MOV FERRONATO LTDA
Endereço: AV ESPIRITO SANTO 903 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2024 a 22/01/2025

Certificação Número: 2024122402000525516992

Informação obtida em 31/12/2024 07:45:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.795.820/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/1985
NOME EMPRESARIAL COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ESPIRITO SANTO	NÚMERO 903	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 5521-349	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 09:34:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1950





000109

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº60/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 1.428/2023, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

R\$ 302.156,25 Trezentos e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Abertura das propostas: 08H30M Horas do dia 21/01/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Virioto Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 20/12/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - SESP, EM ESPEQUE À RESOLUÇÃO Nº 32/2024/CMDCA, QUE DISPÕES SOBRE A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA ATLETA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69591	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - SESP, EM ESPEQUE À RESOLUÇÃO Nº 32/2024/CMDCA, QUE DISPÕES SOBRE A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA ATLETA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.	12	MÊS	1.200,00	14.400,00

Total: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Art. 98. da LCM 14/2022;

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: MONTERICO LTDA

CNPJ: 13.856.681/0001-36

ENDEREÇO: AV. ESPÍRITO SANTO, Nº 287, SALA 02, CENTRO.

CIDADE: CAPANEMA/PR.

CEP: 85760-000

TELEFONE: (46) 99971-1357

E-MAIL: contato@monterico.com.br

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2024

Processo Inexigibilidade Nº 25/2024

Data da Assinatura: 20/12/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MONTERICO LTDA.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - SESP, EM ESPEQUE À RESOLUÇÃO Nº 32/2024/CMDCA, QUE DISPÕES SOBRE A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA ATLETA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA CASA DO ATLETA, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69592	FOGÃO ATLAS MÓNACO PLUS 5 BOCAS BRANCO	1	UN	1050,00	1050,00
2	69593	REFRIGERADOR ELECTROLUX IF43 390L 2 PORTAS BRANCO	1	UN	3790,00	3790,00
3	69594	FREEZER CONSUL 220L HORIZONTAL	1	UN	2350,00	2350,00
4	69595	BELICHE RUBIN MADEIRA	8	UN	490,00	3920,00
5	69596	COLCHÃO SOLTEIRO FA MARINGÁ 78X188X14 D'23	17	UN	289,00	4913,00
6	69597	CAMA SOLTEIRO RUBIN, EM MADEIRA 80X190	1	UN	280,00	280,00
7	69598	ESTOFADO BELLO GENOVA 3X2 LUGARES	1	UN	1350,00	1350,00
8	69599	MESA MENEGHETTI 2,40M COM 2 BANCOS EM MADEIRA	1	UN	2190,00	2190,00
9	69600	COZINHA SALMAR MAISA, 1,20M COM PIA INOX	1	UN	850,00	850,00
10	69601	VENTILADOR TRON BUZIOS DE TETO 130W C/ LED	4	UN	355,00	1420,00
11	69602	VENTILADOR BRITANIA 30CM DE MESA	1	UN	149,00	149,00
12	69603	ARMÁRIO MULTIUSO TTB, 2 PORTAS	4	UN	285,00	1140,00
13	69604	MESA EDNICK TAMPO EM GRANITO COM 4 CADEIRAS	1	UN	749,00	749,00
14	69605	PURIFICADOR DE ÁGUA NEW UP EVIDENCE BLACK	1	UN	890,00	890,00

Total: R\$ 25.041,00 (Vinte e cinco mil e quarenta e um reais).

Art. 99. da LCM 14/2022;

É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

{**Observação:** O valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto Municipal nº 7.343/2024}

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA

CNPJ: 78.795.820/0001-04

ENDEREÇO: Av. Espírito Santo, 903, Centro.

CIDADE: CAPANEMA/PR

CEP: 85.760-000

TELEFONE: (46) 3552-1349



000110

E-MAIL: MOVEISFERRONATO@HOTMAIL.COM

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2024

Processo dispensa Nº 56/2024

Data da Assinatura: 20/12/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA CASA DO ATLETA, COM RECURSOS FINANCIEROS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Valor total: R\$ 25.041,00 (Vinte e cinco mil e quarenta e um reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.902, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024 no valor total de até R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

Órgão	08.00 - Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB
Unidade	08.01 - Departamento Rodoviário
Função	28 - Transporte
Subfunção	782 - Transporte Rodoviário
Programa	26.01 - Caminho da Saúde
Atividade	2-461 - Consórcio Público Intermunicipal - CIFRA
Natureza da Despesa	44.72.52.48.00 - VEÍCULOS DIVERSOS
Fonte	090 - Recursos Ordinários Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do próprio orçamento municipal, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 20 de dezembro de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.624, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Organiza o funcionamento dos órgãos públicos municipais entre os dias 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto organiza o funcionamento dos órgãos públicos municipais entre os dias 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º É decretado recesso de Natal e Ano Novo em todos os órgãos públicos municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. As consultas médicas de urgência e emergência, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, serão prestadas pelo Hospital Sudoeste, sem interrupções.

Art. 3º É decretado ponto facultativo nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2024 nos seguintes órgãos da Administração Superior do Poder Executivo municipal:

I - Chefia de Gabinete do Prefeito - GAPRE;

II - Procuradoria-Geral do Município - PGM;

III - Controladoria Geral do Município - CGM;

IV - Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ;

V - Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG;

VI - Secretaria Municipal de Administração - SECAD;

VII - Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SEC-ON;

VIII - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP;

IX - Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC observará o calendário escolar aprovado pela Secretaria de Estado da Educação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA seguirão o expediente normal nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2024.

§ 3º A Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM, incluindo o Conselho Tutelar, bem como a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA funcionarão em horário especial nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro, das 07h00min às 13h00min, com atendimento normal ao público.

Art. 4º De acordo com a necessidade do serviço, os servidores públicos municipais efetivos, temporários e comissionados, que não estejam no gozo de férias e/ou licenças de outra natureza, ficarão em disponibilidade ou em atividade normal de trabalho nos dias mencionados no caput do art. 3º, conforme determinação do Prefeito Municipal ou de outro superior hierárquico do respectivo servidor.

§ 1º O trabalho nos dias mencionados como Ponto Facultativo não geram direito a percepção de horas extras e nem compensação de horários, salvo os serviços prestados além da jornada diária normal do servidor.

§ 2º O servidor convocado pelo Prefeito Municipal ou outro superior hierárquico para laborar nos dias indicados no caput do art. 3º deverão cumprir expediente normal de trabalho.

§ 3º O Prefeito Municipal ou outro superior hierárquico do servidor convocado poderá deferir o trabalho remoto para os fins deste artigo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 20 de dezembro de 2024.



000111

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/01/2025 14:11:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA**
CNPJ: **78.795.820/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000112

5

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	56
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	56
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA CASA DO ATLETA, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
Forma de Avaliação	- Seleccionar -
Dotação Orçamentária*	1100308243080260585360449052
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.041,00
Data Publicação Termo ratificação	20/12/2024

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000113
5

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 78795820000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000114

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 56/2024

Última atualização 02/01/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 58 - Atividades do Fundo Mun. Dir. Crianca e Adolesc.

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000187/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

AQUISICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ESTRUTURACAO DA CASA DO ATLETA COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 25.041,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	FOGAO ATLAS MONACO PLUS 5 BOCAS BRANCO	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	
2	REFRIGERADOR ELECTROLUX IF43 390L 2 PORTAS BRANCO	1	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00	
3	FREEZER CONSUL 220L HORIZONTAL	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00	
4	BELICHE RUBIN MADEIRA	8	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00	
5	COLCHAO SOLTEIRO FA MARINGA 78X188X14 D23	17	R\$ 289,00	R\$ 4.913,00	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do PNCP é um dos produtos do conjunto de iniciativas de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o atual comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 6675/2024

Última atualização 02/01/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 58 - Atividades do Fundo Mun. Dir. Crianca e Adolesc.

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 332 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 02/01/2025 **Data de assinatura:** 20/12/2024 **Vigência:** de 20/12/2024 a 19/12/2025

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000097/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000187/2024](#)

Objeto:

AQUISICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ESTRUTURACAO DA CASA DO ATLETA, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE.

VALOR CONTRATADO

R\$ 25.041,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 78.795.820/0001-04 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	02/01/2025 - 14:07:53	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Pagina: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por meio de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

000117
J

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licitação de uso.